

FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV
CNPJ: 07.749.668/0001-85



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Sumário

1. INFORMAÇÕES INICIAIS	4
2. NORMATIVOS.....	7
3. CONSIDERAÇÕES	7
4. OBJETIVOS.....	8
5. META.....	9
6. COMPETÊNCIAS E ÓRGÃOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS)..	12
7. ALÇADAS DOS INVESTIMENTOS NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.....	12
8. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2022	12
9. MODELO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	13
10. TIPO DE ALOCAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV ...	13
11. ESTRATÉGIAS	14
12. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	15
12.1.1 CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES	16
12.1.2 CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	19
12.1.3 ACOMPANHAMENTOS DIÁRIOS E MENSAIS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	25
12.1.4 DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	28
12.1.5 AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR).....	32
12.1.6 CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS.....	32
12.1.7 REGISTRO DO FLUXO DE ENTRADAS E SAIDAS E FLUXO DE EXPECTATIVAS DE RECEBIMENTOS FUTUROS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIFICOS PARA O ANO DE 2023	33
12.1.8 CUSTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E CUSTÓDIA DE ATIVOS MARCADOS PELA CURVA DE JUROS	35
12.1.9 LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, EXCETO TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.....	35

12.1.10	METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA O SEU CONTROLE E MONITORAMENTO	36
12.1.11	METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RETORNOS ESPERADOS DOS INVESTIMENTOS	37
12.1.12	ATESTADOS DE COMPATIBILIDADE PARA INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO.....	37
12.1.13	PRO-GESTÃO	37
12.1.14	PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS.....	38
12.1.15	DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV POR PRAZOS	43
12.1.16	COMITÊ DE RISCOS E RELATÓRIOS MENSIS DE RISCOS	43
12.1.17	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	44
12.1.18	VEDAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	48
12.1.19	PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	50
12.1.20	REQUISITOS PARA GESTOR DE RECURSOS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	53
12.1.21	CERTIFICAÇÕES NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS),.	54
12.1.22	TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS),	55
12.1.23	OUTRAS ORIENTAÇÕES E AÇÕES DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS)	55
12.1.24	RELATÓRIOS MENSIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	57
12.1.25	FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV – INVESTIDOR QUALIFICADO	58
12.1.26	CENÁRIOS	60
13.	BASE DE CÁLCULOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV	Erro! Indicador não definido.
14.	RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2023	64
15.	DELIBERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023	65

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

DATA DE APROVAÇÃO: 06/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE

João Henrique de Andrade Lima Campos

Ente: Prefeitura Municipal da Cidade do Recife

Prefeito

João Henrique de Andrade Lima Campos

Gestores da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - RECIPREV

<i>Diretor Presidente</i>	<i>Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho</i>
<i>Diretor Vice-Presidente</i>	<i>Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior</i>
<i>Gerente Administrativo e Financeiro</i>	<i>Élcio Ricardo Leite Guimarães</i>
<i>Gerente de Processos e Cadastro</i>	<i>Maria Luiza Brandão Ramos Paiva</i>
<i>Gerente de Previdência</i>	<i>Joaquim José Cordeiro Pessoa Pinto</i>
<i>Gerente Geral de Investimentos</i>	<i>Andreson Carlos Gomes de Oliveira</i>
<i>Gestor da Unidade de Controle Internos</i>	<i>Rodrigo Chagas de Sa</i>

Equipe de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

<i>Gerente de Investimentos</i>	<i>Andreson Carlos Gomes de Oliveira</i>
<i>Chefe de Divisão de Investimentos</i>	<i>Marco Aurélio Correia Pinheiro</i>
<i>Servidor Equipe de Investimentos</i>	<i>Gustavo Lins Dourado</i>

Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

TITULAR

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior, Diretor Vice-Presidente Executivo da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Andreson Carlos Gomes de Oliveira, Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Marco Aurélio Correia Pinheiro, Chefe da Divisão de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.

Gustavo Lins Dourado, servidor da Gerência de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

TITULAR	SUPLENTE
Roberto Wagner Martins Mateus , representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	-
José Ricardo Wanderlei Dantas de Oliveira , representante Controlador Geral do Município	André José Ferreira Nunes , representante da Secretaria de Finanças

Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS**Representantes do Poder Executivo**

TITULAR	SUPLENTE
Felipe Martins Matos , Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez , Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Maíra Rufino Fischer , da Secretaria de Finanças – SEFIN	Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho , da Secretaria de Finanças – SEFIN
Flávia Castanheira do Nascimento , da Procuradoria Geral do Município – PGM	Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça , da Procuradoria Geral do Município – PGM
Andrea de Medeiros Jar , da Secretaria de Governo e Participação Social	Carlos Eduardo Muniz Pacheco , da Secretaria de Governo e Participação Social
Lígia Stocche Barbosa , da Secretaria de Educação - SE	Leonardo Gonçalves Basto de Albuquerque , da Secretaria de Educação - SE

Representantes do Poder Legislativo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Samuel Rodrigues dos Santos Salazar , Vereador	Luiz Eustáquio Ramos Neto , Vereador

Representantes dos Beneficiários

TITULAR	SUPLENTE
Igor Correa de Andrade , do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife – SIMPERE	-

<i>Geferson Thiago Fernandes da Silva, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE</i>	<i>Osmar Ricardo Cabral Barreto, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE</i>
<i>Clênio Nogueira de Carvalho, da Associação dos Procuradores do Município do Recife – APMR</i>	<i>Oswaldo Naves Vieira Júnior, da Associação dos Procuradores do Município do Recife – APMR</i>
<i>Antônio Marcos Medeiros de Araújo, do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL</i>	<i>Carlos Hermano de Melo Furtado de Mendonça, CPF nº 770.113.094-20 - do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL</i>

Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

Representantes TITULAR da Patrocinadora

Tarcísio do Amaral Montenegro Ribeiro, da Secretaria Executiva de Articulação Política
Diego Targino de Moraes Rocha, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Giovana Andréa Gomes Ferreira, Procuradoria Geral do Município

Representantes TITULAR dos Participantes

Clínio Francisco De Oliveira, do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE
Petrônio Lira Magalhães, do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL
Andrea Batista de Oliveira Medeiros, Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE

Comitê de RISCOS da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS

TITULAR

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior, Diretor Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS.
Andreson Carlos Gomes de Oliveira, Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – ANMPASS.
Marco Aurélio Correia Pinheiro, Chefe da Divisão de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS
Gustavo Lins Dourado, servidor da Gerência de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS
Rodrigo Chagas de Sa, Gestor da Área de Controles Internos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS

2. NORMATIVOS

A Política de Investimentos do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV**, atende às normas a seguir:

- ✓ *Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;*
- ✓ *Portaria do SPREV Nº 1.467, de 02 de junho de 2022;*
- ✓ *Normas Gerais da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS)*
- ✓ *Normas de Credenciamento de Instituições e fundos de investimentos junto a da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS)*
- ✓ *Normas da Comissão de Valores Mobiliários relativo aos Fundos de Investimentos;*
- ✓ *Normas do Banco Central do Brasil;*
- ✓ *Normas e Modelos da ANBIMA.*

3. CONSIDERAÇÕES

No presente documento encontram-se as diretrizes para guiar os processos de investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS).

A elaboração desta Política de Investimentos visa, além de atender as exigências legais de acordo com a Resoluções do Conselho Monetário Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e a Portaria da SPREV Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, assim como as normas da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central e da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS).

Deste modo, a Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação nos ativos previstos na Resoluções do Conselho Monetário Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Além desses limites, as vedações específicas que visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS).

Ao longo do documento, utilizamos cenários projetados pelo mercado atual e futuro, segundo o Relatório Focus do Banco Central e análises realizadas pela equipe de investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), com base nas informações das instituições participantes do mercado financeiro.

A presente Política pode ser revista ou alterada, de forma justificada, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, conforme entendimentos da gestão da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, determina que as informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo.

Esta Política de Investimentos, após deliberada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência, será divulgada na rede mundial de computadores – Internet no endereço eletrônico:

<https://reciprev.recife.pe.gov.br/>

4. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para o ano de 2024, é o de ilustrar as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma a buscar o atingimento da meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, garantindo o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Objetiva-se, também, com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- As normas legais que regulamentam os RPPS;
- Os objetivos e a meta atuarial do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em conformidade com as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
- O perfil de investimento de curto, médio e longo prazo e o apetite por risco;
- As perspectivas econômicas atuais e futuras.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, nas normas do CMN voltadas para RPPS, normas da SPREV, exigências do Pró-Gestão no nível atingido e normas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS), além do estudo de Asset Liability Management (ALM).

5. META

A meta se constitui no parâmetro de rentabilidade a ser perseguido, buscando compatibilidade com o perfil das obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN 4.963/2021.

Os investimentos financeiros do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV estão e serão realizados em 2024, conforme os aspectos a serem considerados a seguir:

- a) Utilizamos o relatório **FOCUS BACEN** de 13/10/2023, conforme constante deste Política de Investimentos;
- b) Utilizamos os indicadores de retornos para o ano de 2024, conforme os dados a seguir:

INDICADORES	% EXPECTATIVA DE RETORNO 2024
NTN-B	9,44%
LF	12,04%
CDI	10,00%
IMA-B	9,08%
IMA-B 5	6,27%
IMA-B 5+	11,66%
IRF-M	12,40%
IRF-M1	10,00%
IDKA 2A	6,27%
IPCA + 7%	11,15%
IPCA + 6%	10,11%
IRF-M1+	15,97%
IBOVESPA	22,61%

ICON	85,26%
BDRX	9,90%
MSCI WORLD	5,90%
Russell 1000 Growth Price Index (Moeda Original)	12,48%
S&P 500 (Moeda Original)	8,50%
IBRX-50	22,35%
IBX	22,09%
IDIV	25,49%
IGC	17,48%
IFIX11	6,96%
SMLL11	36,60%

- c) Metas e Retornos dos últimos 5 anos em decorrência do contido na Portaria SPREV 1.467/2022: “ Art.39; § 4o A taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). ”

FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

ANO	META	RENDIMENTO REALIZADO	% ATINGIMENTO	ACRESCENTAR 0,15% a META 2023
2022	10,94%	4,38%	40,02%	Não
2021	10,63%	1,97%	18,53%	Não
2020	9,76%	4,12%	42,23%	Não
2019	10,59%	21,84%	206,29%	0,15%
2018	9,92%	11,00%	110,87%	0,15%

Portanto, com base na planilha das metas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV dos anos de 2018 a 2022, verifica-se que houve o atingimento das metas nos anos de 2018 e 2019, podendo a meta atuarial ser acrescida de 0,30%;

- d) Conforme cálculo realizado pelo atuário em 25/08/2023, temos a meta de: **variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e**

Estadística), acrescidos de uma taxa de juros de 4,85% ao ano, tendo em vista que a duration do passivo foi de 16,65 anos, conforme a Portaria SPREV 3.289/2023 (Utilizamos o IPCA por tratar-se de índice de medida da inflação oficial no Brasil, e como instrumento para cálculo da atualização do valor dos recursos no tempo);

Considerando a taxa de juros parâmetro de acordo com a duração do passivo de 4,85% somada a 0,30%, referente aos anos em que o fundo atingiu a meta atuarial, ficou definido como meta atuarial para o ano de 2024 o montante de 5,15%, acrescido da variação do IPCA no mesmo período.

Esta Política de Investimentos busca a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, a partir das estratégias de alocação definidas na política, tendo por base cenários macroeconômicos e os fluxos atuariais e financeiros com as projeções das receitas e despesas futuras do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Esta política de investimentos observa a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos e pelo cenário macroeconômico e financeiro, podendo ser alterada.

PARECER ATUARIAL

Em atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil informamos a Diretoria e ao Comitê de Investimentos da AMPASS - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde os valores da taxa de juros parâmetro calculada a partir da duração do passivo do Plano Previdenciário - RECIPREV gerido pelo RPPS municipal.

Na próxima avaliação atuarial do exercício 2023, deveremos adotar todas as novas definições da nova Portaria 1.467/2022, incluindo a nova taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela de juros da Portaria 3.289/2023.

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da Portaria 3.289/2023 relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período. Para a duração de passivo 2023 calculada em 16,65 anos do RECIPREV, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de 4,85% ao ano.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos (2018 a 2022), é possível acrescentar 0,30pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a taxa de juros se manteria em 5,15% ao ano para o exercício de 2024 tanto para a política de investimentos e quanto para a avaliação atuarial.

Tabela 1. Evolução da Taxa de Juros Parâmetro:

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	18,16 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	16,50 anos	5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	16,54 anos	4,87% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	16,96 anos	4,70% + 0,45% = 5,15% ao ano	Portaria 1.837/2022
2024	16,65 anos	4,85% + 0,30% = 5,15% ao ano	Portaria 3.289/2023



Ressaltamos que o aumento da taxa de juros é sempre favorável para o resultado atuarial do RECIPREV e, desta forma, recomendamos que seja adotada a taxa máxima permitida.

O ajuste anual da taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais, visa adequar a expectativa de rendimentos futuros com as aplicações financeiras com a realidade do mercado e das limitações de investimentos impostas pela normatização federal.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 25 de agosto de 2023.



Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

6. COMPETÊNCIAS E ÓRGÃOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS)

Conforme previsto nos normativos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) e em consonância com o descrito na Res CVM nº4.963/2021, os órgãos envolvidos na gestão dos recursos são:

- a) Conselho Municipal de Previdência;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comitê de Investimentos;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Gerência de Investimentos;
- f) Gestor de Recursos.

7. ALÇADAS DOS INVESTIMENTOS NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

As alçadas dos investimentos são definidas pelo Conselho Municipal de Previdência em conjunto com a Gestão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), e publicada no endereço eletrônico: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/>

8. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2023

No início de 2024, a equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá apresentar aos conselhos de administração e fiscal o relatório de

acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano de 2023.

9. MODELO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

A gestão dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV será realizada através da própria equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

10. TIPO DE ALOCAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV poderá alocar seus recursos em conformidade com a CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, além das normas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS) e desta Política de Investimentos.

As aplicações nos recursos podem ser nos segmentos de:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Investimentos no exterior;
- Investimentos estruturados;
- Fundos imobiliários;
- Empréstimos consignados.

Serão considerados recursos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, podendo ser voltados para os investimentos:

- as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- os demais ingressos financeiros auferidos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- as aplicações financeiras;
- os títulos e os valores mobiliários;
- os ativos vinculados por lei ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV; e
- demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

Os recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, representados por disponibilidades financeiras, devem ser mantidos em contas bancárias ou em depósitos de poupança distintos dos da Prefeitura Municipal da Cidade Recife em instituições financeiras bancárias, públicas ou privadas, devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife.

Os recursos devem ser aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pela CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, e esta Política de Investimentos e deverá ter como objetivo alcançar a meta atuarial, atendendo aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competência. Os registros devem permitir a identificação do comitente final, com a consequente segregação do patrimônio do regime próprio de previdência social do patrimônio do custodiante e liquidante.

Para fins de cômputo dos limites definidos na resolução do CMN 4.963/2021:

- consideram-se todos os recursos vinculados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, tanto ao fundo em capitalização quanto ao fundo em repartição, em caso de segregação da massa, bem como os relativos à taxa de administração; e
- excluem-se os bens, direitos e ativos aportados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para equacionamento de deficit atuarial ou para constituição dos fundos, as cotas de fundos de investimento integralizadas por esses ativos, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e os depósitos em poupança.

A aplicação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

11. ESTRATÉGIAS

Serão utilizados diversos instrumentos estratégicos, com vistas a:

- a) Alocação dos recursos;
- b) Atingimento dos objetivos e metas;
- c) Liquidez; segurança da carteira de investimentos;
- d) Transparência.

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2024, exigem que o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. A estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração os cenários e as regras definidas pelo Conselho Monetário Nacional, Secretaria de Previdência e metodologia descrita nesta Política de Investimentos, assim como todas as regras internas, além de outras análises julgadas necessárias ao processo de decisão de investimentos ou desinvestimentos e estudo de Asset Liability Management (ALM).

A partir das análises elaboradas e apresentadas pela Gerência de Investimentos, o Comitê de Investimentos ou Conselho Municipal de Previdência, conforme a alçada, decidirão os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos.

A Resolução CMN 4.963/2021 estabelece as regras e limites a respeito dos investimentos dos recursos. Neste sentido, cumprindo com o disposto nas normas emanadas pelo Conselho Monetário Nacional e SPREV com relação à matéria em pauta, as aplicações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV serão realizadas obedecendo os limites que estarão detalhados na estrutura dos ativos constante desta política de investimentos.

São utilizados diversos instrumentos estratégicos de gestão da carteira de investimentos:

- a) credenciamentos de Instituições e fundos,
- b) acompanhamento diários e mensais da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV,
- c) APR – Autorização de Aplicação e Resgate,
- d) deliberações de Investimentos, sendo guardados todos os arquivos;

As estratégias de alocação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, deverão atender as metodologias, conceitos e limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Na elaboração das estratégias adotadas nesta Política de Investimentos, foram observados:

- avaliações dos cenários macroeconômico e financeiro a fim de justificar as perspectivas relativas aos investimentos;
- avaliação do atual perfil da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- verificação dos prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, com o objetivo de serem estabelecidas estratégias de alocação, de carregamento das posições e de desinvestimento compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- definição dos objetivos da gestão de investimentos, considerando o cenário interno e externo, o perfil da carteira e as estratégias e critérios para a diversificação pretendida;
- estabelecimento das estratégias alvo de alocação, com os percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, bem como os limites mínimos e máximos, e
- critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá considerar a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

12. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Conforme previsto na Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MTP 1.467/2022, pelo menos uma das instituições, seja o gestor ou o administrador, deve estar listada no cadastro do BACEN, conforme informado pela Secretaria de Previdência (SPREV).

12.1 CREDENCIAMENTOS DE INSTITUIÇÕES

Para realizar o processo de credenciamento, o RPPS deve utilizar os modelos disponibilizados no site da SPREV. É permitido contar com o suporte e assessoramento de uma empresa de consultoria de valores mobiliários.

Antes de efetuar qualquer investimento, a equipe de investimentos do RPPS ou a empresa de consultoria de valores mobiliários deve realizar o credenciamento das instituições e dos fundos de investimento conforme as normas estabelecidas pela SPREV e do próprio RPPS. A lista das instituições credenciadas ou os Atestados de Credenciamento devem ser divulgados no site eletrônico do RPPS, e, se desejado, os fundos credenciados também podem ser publicados.

Nesse processo de credenciamento, é importante observar:

- O prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem os recursos do RPPS, o que pode ser realizado pela empresa de consultoria;
- A possibilidade de realizar aplicações dos recursos do RPPS por meio de instituições públicas ou privadas, desde que estejam registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- Os critérios de credenciamento das instituições, que englobam a qualidade da gestão, o ambiente de controle interno, o histórico e experiência, a solidez patrimonial, o volume de recursos sob administração, a exposição a riscos reputacionais, o padrão ético, a aderência à rentabilidade, a segurança, proteção e prudência financeira;
- Os requisitos para o credenciamento da instituição, incluindo registro ou autorização, padrão ético de conduta, histórico de atuação, experiência mínima de cinco anos dos profissionais de gestão, volume de recursos sob gestão, qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
- A aplicação do credenciamento tanto ao gestor quanto ao administrador dos fundos de investimento, bem como às instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros que recebem diretamente as aplicações do RPPS;
- O credenciamento do distribuidor, instituição de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se de sua regularidade perante a CVM e do contrato para distribuição e intermediação do produto oferecido;
- O credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para operações diretas com títulos do Tesouro Nacional registrados no SELIC, bem como para os serviços de custódia de títulos da carteira de títulos públicos federais sob gestão do RPPS;
- A formalização da relação entre o RPPS e a instituição credenciada por meio de um Termo de Credenciamento, que deve ser baseado em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros;
- A atualização do Termo de Credenciamento a cada dois anos;
- A inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor do fundo no Termo de Credenciamento;

- A observância dos documentos indicados na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet;
- O fato de que a assinatura do Termo de Credenciamento não implica na obrigação de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada;
- A alocação dos recursos do RPPS de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021 e a verificação de que o gestor e o administrador atendam aos requisitos de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento, sejam instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil e possuam percentual máximo de recursos sob sua administração provenientes de RPPS, conforme a Resolução do CMN 4.963/2021;
- A divulgação de informações relativas ao cadastro de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituintes no Brasil, dos quais o regime seja cotista, direta ou indiretamente, bem como os dados referentes aos ativos pertencentes às carteiras desses fundos;
- A possibilidade de a SPREV acessar essas informações por meio de cooperação técnica com instituições representativas de segmentos relacionados aos entes federativos, RPPS ou participantes do mercado financeiro.

Por meio dessas diretrizes, o RPPS deve garantir que seus investimentos sigam as regulamentações estabelecidas, garantindo a segurança e a transparência na gestão dos recursos previdenciários. Para tanto, são divulgados no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), as normas de credenciamento e os respectivos modelos.

Além das informações prestadas no DAIR, deverão ser encaminhadas à SPREV, pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), informações relativas ao cadastro de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil dos quais o regime seja cotista, direta ou indiretamente, bem como os dados referentes aos ativos pertencentes as carteiras desses fundos, observados o disposto em resolução do CMN, bem como as condições determinadas pela CVM quanto a consolidação das aplicações dos fundos investidos e divulgação das informações aos cotistas.

RESUMO DAS APLICAÇÕES POR GESTOR e ADMINISTRADOR

- Saldo;
- % PL RECIPREV;
- Volume de Gestão ANBIMA GESTOR e ADMINISTRADOR;
- Percentual do Volume de Recursos RECIPREV em relação ao Volume ANBIMA do GESTOR e ADMINISTRADOR;

- Volume de Gestão ANBIMA junto a RPPS do GESTOR e ADMINISTRADOR;

- Percentual do Volume de Gestão ANBIMA junto a RPPS do GESTOR e ADMINISTRADOR;
- Classificação ANBIMA do GESTOR e ADMINISTRADOR;
- Valor Máximo Admitido Resolução = 5% por GESTOR e ADMINISTRADOR;
- Valor Máximo Admitido por ADMINISTRADOR = 50%;
- Margem;
- Disponibilização de Documentos no Site;
- Penalidades;
- Data Credenciamento;
- Data Renovação.
- Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

Credenciamento, análise e Renovações das Instituições Distribuidoras

São observados:

- CNPJ;
- Data registro CVM;
- Disponibilização de Documentos no Site;
- Penalidades;
- Data credenciamento;
- Data renovação;
- Número/Identificação do Processo Administrativo;
- Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro;
- Regularidade Fiscal e Previdenciária;
- Estrutura da Instituição;
- Segregação de Atividades;
- Qualificação do corpo técnico;
- Histórico e experiência de atuação;
- Principais categorias de ativos e fundos;
- Volume de recursos sob administração/gestão;
- Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão;
- Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão;
- Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS;
- Outros critérios de análises;
- Cópia dos contratos de distribuição;
- Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

12.2 CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

São utilizados os modelos da SPREV ou modelos próprios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), desde que contenha no mínimo as informações disponibilizadas nos modelos da SPREV.

Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

As aplicações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, dentro dos limites previstos na CMN 4.963/2021 e nesta Política de Investimentos, em cotas de fundos de investimento, cujas políticas de investimento assumam o compromisso de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado, sujeitam-se à análise, por parte do gestor dos recursos do regime, de que a carteira de investimento desses fundos é aderente ao compromisso estabelecido em seu regulamento.

Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, Fundos de Direitos Creditórios e Fundos Imobiliários ou outros tipos de fundo de investimentos que envolvam maiores riscos e complexidade, adotar as normas constantes na CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022.

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade desses investimentos com as obrigações.

As rentabilidades e os fluxos projetados deverão estar em consonância com esta política de investimentos e considerar eventuais descasamentos de fluxos de ativos e passivos que acarretem risco de reinvestimento dos recursos a taxas de retorno inferiores às da carteira corrente.

Para verificação do limite de concentração dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV aplicados por meio de fundos de investimento, previsto em resolução do CMN 4.963/2021, relativo ao volume total de recursos de terceiros, geridos por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu grupo econômico:

I - considera-se grupo econômico, conforme regulamentação da CVM, o conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum; e

II - deverão ser consultadas as informações sobre a gestão de recursos de terceiros, divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado (ANBIMA), divulgada no décimo quarto dia útil de cada mês.

Para a verificação dos limites de concentração dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento:

I - quando se tratar de estruturas de fundos de investimento na modalidade master-feeder, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao fundo master, desde que seja possível identificar, no regulamento do fundo feeder, a referência ao fundo master;

II - quando se tratar de fundos de investimento do segmento de investimentos no exterior, o limite deverá ser verificado apenas em relação ao patrimônio líquido do fundo constituído no exterior; e

III - quando se tratar de aplicações do RPPS na emissão de cotas de fundos de investimento, deverá ser assegurado:

a) por meio de instrumentos contratuais, o direito à devolução integral e imediata dos recursos aplicados, caso o fundo não consiga atingir a captação de recursos objeto de oferta pública, de modo a não provocar o desenquadramento do regime nos limites de concentração do patrimônio do fundo; e

b) que a política de investimentos do fundo estabeleça que, até que seja atingida a captação necessária, os recursos serão aplicados em ativos que permitam o resgate das cotas.

Os limites previstos na resolução CMN 4.963/2021, e nesta política de investimentos, para aplicações diretas em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC, não se aplicam às carteiras dos fundos investidos pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

As aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras somente podem ser realizadas caso o ativo seja previsto na resolução CMN 4.963/202, e a instituição atenda aos requisitos necessários e não tenha o seu controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá certificar-se, no momento da aplicação, de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os emissores correspondentes sejam considerados de baixo risco de crédito.

Os processos decisórios das aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão ser estruturados de forma a garantir, no mínimo, a transparência das seguintes etapas:

I - apreciação da operação pelo comitê de investimentos, com a verificação dos riscos envolvidos e do atendimento aos requisitos e limites previstos na legislação em vigor; e

II - avaliação e aprovação da operação pretendida, conforme atribuições estabelecidas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

Quanto ao credenciamento dos fundos de investimentos, são verificados quando do credenciamento e acompanhamentos:

- Nome do Fundo;
- CNPJ;
- Gestor;

- CNPJ Gestor;
 - Administrador;
 - CNPJ Administrador;
 - Custodiante;
 - CNPJ Custodiante;
 - Distribuidor;
 - CNPJ Distribuidor;
 - Artigo da Resolução 4.963/21;
 - Limite por fundo de investimento;
 - % Resolução 4.963/21 - Limite Inicial;
 - % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível I;
 - % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível II;
 - % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível III;
 - % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível IV;
 - Corresponde nos Termos de Credenciamento;
 - Segmento: Renda Fixa ou Renda Variável;
 - Data de Início;
 - Benchmark (Índice de Referência anual);
 - Grupo de Benchmark;
 - Prazo Duração do Fundo;
 - Prazo de Carência;
 - Prazo para conversão de cotas em dias;
 - Dia da Solicitação e Pagamento;
 - Prazo para pagamento dos resgates em dias;
 - Taxa de Administração Anual (%);
 - Índice Referência da Taxa de Performance;
 - Taxa performance;
 - Taxa de Performance atende as condições da Resolução 4.963/21;
 - Observação;
 - Aplicação;
 - Risco Classificado pelo Administrador;
 - Classificação Risco do Fundo;
 - Agência de Rating do Fundo;
 - Rating de Crédito do Fundo (Classificação de risco);
 - Data do relatório de Rating;
 - Prazo de Liquidação;
 - Instituição;
 - Data Análise;
 - Data Credenciamento;
 - Código ANBIMA;
 - Público Alvo;
 - Data listagem Bolsa;
 - Código Negociação Bolsa;
-
- FIC de FI;
 - Característica dos Ativos;
 - Compatibilidade aplicação com as obrigações da RECIPREV;

- Principais Riscos do Fundo;
- CNPJ do Fundo Aplicado;
- Segmento;
- Tipo de Ativo;
- % Carteira do Fundo;
- Fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?
- Há ativos financeiros não emitidos por instituição financeira?
- Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registrados na CVM?
- Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?
- Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC?
- Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?
- A série /classe das cotas é considerado de baixo risco de crédito?
- O regulamento do fundo determina que o limite máximo de concentração em PJ seja de 20%?
- Foi comprovado que o gestor do FI já realizou no mínimo 10 ofertas públicas de cotas seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas?
- O total das aplicações de RPPS representa no máximo, 50% do total de cotas seniores?
- O FI teve suas demonstrações financeiras auditadas e publicadas anualmente?
- O FIP é qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM?
- O regulamento do FIP determina que o valor justo dos ativos investidos esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM?
- O regulamento do FI determina que o valor justo dos ativos emitidos por cada uma das empresas investidas corresponda a, no máximo 25% do total do capital subscrito do fundo?
- O regulamento do FI determina que a cobrança de taxa de performance seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos?
- O gestor do FI, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantém a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% do capital subscrito do fundo?
- O regulamento do FI determina que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente?
- O gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 sociedades investidas no Brasil por meio de FIP e os referidos desinvestimentos resultaram em recebimento da totalidade do capital integralizado nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento?
- Retorno Ano 2011;

- Retorno Ano 2012;
- Retorno Ano 2013;
- Retorno Ano 2014;
- Retorno Ano 2015;
- Retorno Ano 2016;
- Retorno Ano 2017;
- Retorno Ano 2018;
- Retorno Ano 2019;
- Retorno Ano 2020;
- Retorno Ano 2021;
- Retorno Ano 2022;
- Retorno Ano 2023;
- Retorno Médio Mensal;
- Retorno Médio Anual;
- Retorno Total;
- Maior Retorno;
- Menor Retorno;
- Qtde. mês Positivo;
- Qtde. mês Negativo;
- Qtde. mês acima do Benchmark;
- Qtde. mês abaixo do Benchmark;
- Risco Mensal Período;
- Risco Anual do Período;
- Em 68% dos dados o retorno ficará entre;
- Em 95% dos dados o retorno ficará entre;
- Retorno Relativo ao Benchmark;
- Retorno Relativo ao CDI;
- Retorno Relativo ao IBOVESPA;
- Retorno Relativo ao IMA B;
- Retorno Relativo a META;
- Sharpe;
- Information Ratio;
- Tracking Error;
- VAR (95%);
- Correlação CDI;
- Correlação IMA-B;
- Correlação IBOVESPA;
- Sharpe Modificado;
- Beta (12 meses);
- Erro Quadrático Médio (EQM);
- Questionário Due Diligence ANBIMA Seção 2;
- Pesquisa Comissão de Valores Mobiliários:
 - ✓ Composição da Carteira
 - ✓ Dados diários (Valor, Quota, Patrimônio Líquido, Número de Cotistas, Captação e Resgate)
 - ✓ Fato Relevante

- ✓ Prospecto
- ✓ Regulamento
- ✓ Lâmina do Fundo
- ✓ Perfil mensal
- ✓ Formulário de Informações Complementares

Obs: As referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

13. ACOMPANHAMENTOS DIÁRIOS E MENSAIS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), através da equipe de investimentos, acompanhará a carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI-REV de forma atualizada, sempre com saldo em D-2 dias, com vistas a avaliação e monitoramento dos ativos que compõem a carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECI-REV.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), através da equipe de investimentos, deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos de recursos, por meio de procedimentos e controles internos formalizados, ou através de assessoria de empresas do mercado habilitada na consultoria de valores mobiliários.

Deverá ser realizada a análise prévia dos riscos dos investimentos, sendo que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia constitui um dos elementos a serem considerados, não substituindo a responsabilidade dos participantes dos processos decisórios da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

Deverão ser considerados na análise de riscos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão das aplicações dos recursos.

As deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, ou por qualquer instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá, no que se refere ao risco de liquidez, verificar se os recursos estarão disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime por meio do acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, dos prazos e dos montantes dos fluxos dos passivos.

Caso os mecanismos de controle interno do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV se mostre insuficiente, inadequado ou impróprio, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.

No monitoramento de fundos de investimento, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá, além do previsto:

- analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes;
- acompanhar a aderência dos fundos de investimento à política de investimento do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV; e
- avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido e o parecer dos auditores independentes.

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, adota regras, procedimentos e controles internos que visam garantir o cumprimento das obrigações do Fundo Previdenciário RECIPREV, respeitando a política de investimentos estabelecida, e observando, para alguns itens, de forma diária e outros de forma mensal, em especial os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/21, Portaria SPREV Nº 1.467/2022, e os parâmetros estabelecidos na Portaria de Credenciamento e Normas Gerais da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores-AMPASS.

Diariamente, a Gerência de Investimentos efetua diversos acompanhamentos da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV, dentre os quais, destacamos:

- Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV e Exterior;
- Arquivo contendo: Nome do Fundo; Gestor; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECIPREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo;
- Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual;
- Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECIPREV – Ano;
- Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECIPREV – Ano Atual;

- Percentual de Participação das Instituições Gestoras na Carteira RECIPREV – Ano Atual;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA;
- Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual;
- Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual;
- Percentual de Composição da Carteira RECIPREV por Benchmark – Ano Atual;
- Composição da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual:
 - ✓ Renda Fixa x Renda Variável;
 - ✓ Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta;
 - ✓ Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos);
- Acompanhamento Geral da Política de Investimentos;
- Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual;
- Rentabilidade Acumulada por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Mensalmente, todos os dados anteriores mais os dados a seguir:

- Resumo do Patrimônio Líquido e Rentabilidade da Carteira de Investimentos
 - ✓ Fundo Previdenciário RECIPREV
 - ✓ Fundo Financeiro RECIFIN

Contendo os seguintes dados: Data; Saldo; Rendimento mês; % Rendimento Carteira e o resumo anual.

- Gráfico comparativo da carteira RECIPREV:
 - ✓ Rendimento da Carteira (%) x Crescimento da Carteira (%) do Ano Atual;
 - ✓ Rendimento da Carteira (%) x META x CDI x IMA-B x IBOVESPA do ano atual
- Rendimento da Carteira (%) x META x CDI x IMA-B x IBOVESPA de 2013 até o Ano atual;
- Fluxo mensal de caixa com resumo anual de recebimentos/pagamentos do Fundo Previdenciário RECIPREV;
- Contratos de prestação de serviços da Gerência de Investimentos com os fluxos de pagamentos mensais e resumo anual;

- Estatística da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV;
- Evolução da Carteira de Investimentos e Superavit atuarial da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV;
- Panorama Macroeconômico;
- Desempenho da Carteira de Investimentos RECIPREV;
- Parecer do Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidores (RECIPREV)
- Rentabilidade Acumulada de 2014 até o momento atual.

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

14. DELIBERAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Somente são encaminhados para deliberações de investimentos os fundos e as instituições que já tenham sido objeto de análise.

Quanto as deliberações de investimentos, serão elaborados, mensalmente, planilha de sugestões de investimentos e encaminhada com antecedência das reuniões mensais ao Comitê de Investimentos ou Conselho, conforme a alçada.

Todas as deliberações devem ser registradas em Ata e publicada no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

Poderá ser utilizado modelo específico com vistas ao registro das informações técnicas concernentes as deliberações.

Todas as deliberações são registradas em arquivo “excel” e guardadas mensalmente, contendo todos os dados a seguir para cada tipo de ativo:

- Data da Reunião;
- APR/OFICIO;
- Tipo;
- Valor;
- Fundo;
- Atende a resolução quanto ao Comitê de Auditoria e Risco?
- Gestor com Comitê de auditoria e comitê de riscos, obrigados, pelo BACEN;
- Administrador com Comitê de auditoria e comitê de riscos, obrigados, pelo BACEN;
- CNPJ;
- Data credenciamento do fundo;
- Gestor;
- Data Credenciamento Gestor;
- Administrador;
- Data Credenciamento Administrador;
- Custodiante;
- Distribuidor;
- Data Credenciamento Distribuidor;

- Res. 4.963/21;
- Correspondente na Res. 4.963/21;
- Tipo;
- Início do fundo;
- Benchmark;
- Prazo do fundo;
- Prazo de Carência;
- Prazo Conversão de Cotas;
- Prazo de Resgate do Fundo;
- Taxa de Administração;
- Índice Performance;
- Cobrança Taxa de Performance;
- Taxa de Performance atende as condições da Resolução 4.963/21;
- Risco do fundo classificado pelo Administrador;
- Agência que realizou o Rating do Fundo;

- Rating de Crédito do Fundo (Classificação de risco);
- Data do Relatório de Rating;
- Prazo de Liquidação do fundo;
- Data Análise;
- Data do Credenciamento do Fundo;
- Código ANBIMA;
- Público Alvo do Fundo;
- Data listagem Bolsa;
- Código Negociação Bolsa;
- Característica dos Ativos;
- Compatibilidade com as obrigações da RECIPREV;
- Principais Riscos do Fundo;
- O Fundo aplica em outros Fundos;
- CNPJ do Fundo Aplicado;
- Segmento;
- Tipo de Ativo;
- % Carteira do Fundo;
- Fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?
- Há ativos financeiros não emitidos por instituição financeira?
- Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registrados na CVM?
- Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?
- Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC?
- Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?
- A série /classe das cotas é considerado de baixo risco de crédito?
- O regulamento do fundo determina que o limite máximo de concentração em PJ seja de 20%?
- Foi comprovado que o gestor do FI já realizou no mínimo 10 ofertas públicas de cotas seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas?
- O total das aplicações de RPPS representa no máximo, 50% do total de cotas seniores?

- O FI teve suas demonstrações financeiras auditadas e publicadas anualmente?
 - O FIP é qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM?
 - O regulamento do FIP determina que o valor justo dos ativos investidos esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM?
 - O regulamento do FI determina que o valor justo dos ativos emitidos por cada uma das empresas investidas corresponda a, no máximo 25% do total do capital subscrito do fundo?
 - O regulamento do FI determina que a cobrança de taxa de performance seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos?
-
- O gestor do FI, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantem a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% do capital subscrito do fundo?
 - O regulamento do FI determina que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente?
 - O gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 sociedades investidas no Brasil por meio de FIP e os referidos desinvestimentos resultaram em recebimento da totalidade do capital integralizado nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento?
- Retorno Ano 2011;
 - Retorno Ano 2012;
 - Retorno Ano 2013;
 - Retorno Ano 2014;
 - Retorno Ano 2015;
 - Retorno Ano 2016;
 - Retorno Ano 2017;
 - Retorno Ano 2018;
 - Retorno Ano 2019;
 - Retorno Ano 2020;
 - Retorno Ano 2021;
 - Retorno Ano 2022;
 - Retorno Ano 2023;
 - Retorno Médio Mensal;
 - Retorno Médio Anual;
 - Retorno Total;
 - Maior Retorno;
 - Menor Retorno;
 - Qtde. meses positivo;
 - Qtde. meses negativo;
 - Qtde. mês acima do Benchmark;

- Qtde. mês abaixo do Benchmark;
- Risco Mensal Período;
- Risco Anual do Período;
- Em 68% dos dados o retorno ficará entre;
- Em 95% dos dados o retorno ficará entre;
- Retorno Relação Benchmark;
- Retorno Relativo ao CDI;
- Retorno Relativo ao IBOVESPA;
- Retorno Relativo ao IMA B;
- Retorno Relativo a META;
- Sharpe;
- Information Ratio;
- Treck Error;
- VAR (95%);
- Correlação CDI;

- Correlação IMA – B;
- Correlação Ibovespa;
- Sharpe Modificado;
- Índice Beta (12 meses);
- Erro Quadrático Médio (EQM);
- Ranking ANBIMA Gestão;
- Volume sob Gestão/ANBIMA;
- Volume de Recursos do Gestor com RPPS;
- % Recursos do Gestor com RPPS;
- Empresa Certificadora do Rating;
- Rating (Conceito);
- Rating do Gestor;
- Total Aplicado com o Gestor;
- Limite Gestor;
- Margem para aplicar com o Gestor;
- Ranking ANBIMA Administração;
- Volume sob Administração/ANBIMA;
- Volume de Recursos do Administrador com RPPS;
- % Recursos do Administrador com RPPS;
- Máximo de Recursos do Administrador com RPPS não pode ultrapassar 50%;
- Total Aplicado com o Administrador;
- Limite Administrador;
- Margem para aplicar com o Administrador;
- Valor que a RECIPREV já possui aplicado no Fundo sob análise;
- % do fundo no PL da Carteira;
- % do fundo no PL do Fundo;
- PL do fundo;
- PL Carteira RECIPREV;
- % que a RECIPREV possui no Segmento;
- Volume que a RECIPREV possui aplicado no Segmento;
- % Resolução 4.963/21 - Limite Política Investimentos

- % Resolução 4.963/21 - Limite Máximo
- % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível I;
- % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível II;
- % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível III;
- % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível IV;
- % máximo sobre o PL do Fundo;
- % máximo por fundo em razão PL da Carteira;
- Margem;
- A aplicação atende o % máximo de 20%

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

15. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE (APR)

Todas as APR relativos ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, devem ser realizadas de forma tempestiva contendo todas as informações constantes, no mínimo, das APR do DAIR ou realizadas no próprio DAIR.

As aplicações ou resgates dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão ser acompanhadas do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate - APR, cujas informações deverão ser inseridas no DAIR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações.

A APR deverá conter as assinaturas do representante legal ou detentor da autoridade mais elevada do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, do responsável pelas aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV enquanto proponente da operação e do responsável pela operacionalização da operação, como liquidante e ser arquivada digitalmente.

Havendo alterações no DAIR, passaremos a adotar as informações e procedimentos do DAIR.

16. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ÁREA DE INVESTIMENTOS

Buscamos, sempre, os melhores serviços com o menor custo. Para tanto, temos realizado cotações anuais dos serviços com busca a cada vez mais reduzirmos, como o foi o caso da custódia da NTN-B 2045, que hoje o custo é zero. Tal procedimento tem sido adotado com corretagens e demais serviços.

Listamos a seguir os contratos de prestação de serviços da Gerência de Investimentos. São divulgados mensalmente os custos dos contratos

conforme o fluxo de caixa no relatório mensal da Carteira de Investimentos RECIPREV.

- Contrato de Sistema de Banco de Dados - Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda (QUANTUM);
- Contrato com a Corretora Singulare. Destinado a venda do fundo SINGULARE FII. Custo zero de corretagem. Somente os custos normais da operação;
- Contrato com a Corretora XPI, destinado aos serviços de compra e venda de Títulos Públicos. A XPI também faz toda a custódia dos Títulos Públicos a custo zero;
- Contrato com a Corretora Renascença. Destinado aos serviços de compra e venda de Títulos Públicos.
- Contrato com a Universidade Federal de Pernambuco para sistema de tecnologia da informação da carteira de investimentos.

17. REGISTRO DO FLUXO DE ENTRADAS E SAIDAS E FLUXO DE EXPECTATIVAS DE RECEBIMENTOS FUTUROS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIFICOS PARA O ANO DE 2023

Listamos a seguir os dados relativo ao fluxo de entradas e saídas do Fundo Previdenciário RECIPREV, bem como os fundos de investimentos específicos que pagarão juros ou bônus ou dividendos ou amortizações para todo o ano de 2024. São publicados no relatório mensal da carteira de investimentos, com posição mensal e resumo anual.

RECEBIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTO (Fluxo Positivo)

- PREFEITURA DO RECIFE (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL)
- PREFEITURA DO RECIFE (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVOS/PENSIONISTAS)
- PREFEITURA DO RECIFE (CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR)
- PARCELAMENTO
- COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL)
- CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE (CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR)
- OUTROS ÓRGÃOS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL)
- OUTROS ÓRGÃOS (CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR)

RECEBIMENTOS/RENDIMENTOS/AMORTIZAÇÕES ESPECÍFICAS (Fluxo Positivo)

- BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. FII - (RENDIMENTOS/DIVIDENDOS)
- SOCOPA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - (RENDIMENTOS/DIVIDENDOS)

- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL INVEST DUNAS LP (COTAS SÊNIORES) - (AMORTIZAÇÃO/JUROS)
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO - (AMORTIZAÇÃO/JUROS)
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO - (AMORTIZAÇÃO/JUROS)
- BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO - (AMORTIZAÇÃO/JUROS)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)- CÓDIGO: 10359219
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)- CÓDIGO: 10359220
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)- CÓDIGO: 6650570
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)- CÓDIGO: 6650571
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759224)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759225)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759226)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786865)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786866)

- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836499)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836500)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860600)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860602)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860603)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15917043)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223138)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223139)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223140)
- TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223141)

- TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 19447309)
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA - (DIVIDENDOS/AMORTIZAÇÃO)
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA - (DIVIDENDOS/AMORTIZAÇÃO)
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA - (DIVIDENDOS/AMORTIZAÇÃO)
- FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA - (DIVIDENDOS/AMORTIZAÇÃO)

FOLHA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES (Fluxo negativo)

- FOLHA DE PAGAMENTO
- CONSIGNAÇÕES
- DEVOLUÇÕES DE FOLHA NÃO PROCESSADAS E DE CONSIGNAÇÕES

PAGAMENTOS DIVERSOS (Fluxo negativo)

- TARIFA DE CORRETAGEM DE COMPRA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS
- TARIFA DE CORRETAGEM DE FUNDOS IMOLIÁRIOS
- TARIFA DE CUSTÓDIA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - FUNDO RECIPREV

RESUMO GERAL

- TOTAL DE RECEBIMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTO
- TOTAL DE RECEBIMENTOS DE RENDIMENTOS/AMOTRIZAÇÕES ESPECÍFICAS

- TOTAL DE PAGAMENTOS DE FOLHAS E CONSIGNAÇÕES
- TOTAL DE PAGAMENTOS DIVERSOS

18. CUSTOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Com relação aos custos dos investimentos todos constam do relatório mensal da carteira, em forma percentual da Taxa de Administração e Taxa de Performance.

19. LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, EXCETO TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

No que se refere aos limites para investimento em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, o limite de alocação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV por emissor, assim considerados os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, fica limitado a 20%.

Para o caso de aquisição de Títulos Públicos Federais, não existe limite definido.

20. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A ANÁLISE PRÉVIA DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS, BEM COMO AS DIRETRIZES PARA O SEU CONTROLE E MONITORAMENTO

Adotamos sistema rigoroso no credenciamento das instituições e fundos de investimentos. Analisamos diversos dados do fundo de investimento conforme o **tópico de credenciamento dos fundos** que envolve diversos itens.

Mensalmente, para todos os fundos da carteira analisamos os seguintes dados: Benchmark; Retorno Ano 2011; Retorno Ano 2012; Retorno Ano 2013; Retorno Ano 2014; Retorno Ano 2015; Retorno Ano 2016; Retorno Ano 2017; Retorno Ano 2018; Retorno Ano 2019; Retorno Ano 2020; Retorno Ano 2021; Retorno Ano 2022; Retorno Ano 2023; Retorno Médio Mensal; Retorno Médio Anual; Retorno Total; Maior Retorno; Menor Retorno; Qtde. mês Positivo; Qtde. mês Negativo; Qtde. mês acima do Benchmark; Qtde. mês abaixo do Benchmark; Risco Mensal Período; Risco Anual do Período; Em 68% dos dados o retorno ficará entre; Em 95% dos dados o retorno ficará entre; Retorno Relativo ao Benchmark; Retorno Relativo ao CDI; Retorno Relativo ao IBOVESPA; Retorno Relativo ao IMA B; Retorno Relativo a META; Sharpe; Information Ratio; Tracking Error; VAR (95%); Correlação CDI; Correlação IMA-B; Correlação IBOVESPA; Sharpe Modificado; Beta (12 meses); Erro Quadrático Médio (EQM).

Diariamente, verificamos, também:

- Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV e Exterior;
- Arquivo contendo: Nome do Fundo; Gestor; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECIPREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo;
- Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual;
- Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECIPREV – Ano;
- Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECIPREV – Ano Atual;
- Percentual de Participação das Instituições Gestoras na Carteira RECIPREV – Ano Atual;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA;
- Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA;
- Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual;
- Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual;
- Percentual de Composição da Carteira RECIPREV por Benchmark – Ano Atual;
- Composição da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual;
 - ✓ Renda Fixa x Renda Variável;

- ✓ Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta;
- ✓ Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos);
- Acompanhamento Geral da Política de Investimentos;
- Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual;
- Rentabilidade Acumulada por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual

Obs: As referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN.

21. METODOLOGIA E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA A AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RETORNOS ESPERADOS DOS INVESTIMENTOS

Adotamos sistema próprio via “excel” e coleta de dados do sistema Quantum e acompanhamos, diariamente, o valor da cota, do patrimônio líquido e o retorno mensal e anual dos fundos de investimentos.

Mensalmente, calculamos para cada fundo: Benchmark; Retorno Ano 2011; Retorno Ano 2012; Retorno Ano 2013; Retorno Ano 2014; Retorno Ano 2015; Retorno Ano 2016; Retorno Ano 2017; Retorno Ano 2018; Retorno Ano 2019; Retorno Ano 2020; Retorno Ano 2021; Retorno Ano 2022; Retorno Ano 2023; Retorno Médio Mensal; Retorno Médio Anual; Retorno Total; Maior Retorno; Menor Retorno; Qtde. mês Positivo; Qtde. mês Negativo; Qtde. mês acima do Benchmark; Qtde. mês abaixo do Benchmark; Risco Mensal Período; Risco Anual do Período; Em 68% dos dados o retorno ficará entre; Em 95% dos dados o retorno ficará entre; Retorno Relativo ao Benchmark; Retorno Relativo ao CDI; Retorno Relativo ao IBOVESPA; Retorno Relativo ao IMA B; Retorno Relativo a META; Sharpe; Information Ratio; Tracking Error; VAR (95%); Correlação CDI; Correlação IMA-B; Correlação IBOVESPA; Sharpe Modificado; Beta (12 meses); Erro Quadrático Médio (EQM).

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

22. ATESTADOS DE COMPATIBILIDADE PARA INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO

Para todos os investimentos a serem realizados em ativos de longo prazo, verificar o estudo de ALM e efetuar o ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DO INVESTIMENTO, devendo, para tanto, adotar o fluxo do cálculo atuarial mais recente ou solicitar parecer ao atuário.

23. PRO-GESTÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), obteve a certificação Nível III do Pró Gestão.

Deste modo, os percentuais previstos na Resolução CMN 4.963/2021, estarão contemplados nesta política e em conformidade com a certificação Nível III do Pró Gestão.

24. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente pelos gestores e administradores dos fundos, cabe a estes observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas preestabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente, adotando, a marcação a mercado.

De forma geral, a RECIPREV estabeleceu o critério de marcação à mercado dos ativos conforme normas da SPREV, não importando o veículo de investimento. Exceção feita ao fundo de investimento composto, exclusivamente, por títulos públicos federais, lançado pela BB DTVM: BB Previdenciário RF Títulos Públicos IPCA III FI CNPJ: 19.303.795/0001-35, cujo critério de marcação dos ativos é pela curva de juros, visando retirar a volatilidade.

Caberá aos gestores dos referidos fundos observar os critérios de precificação dos ativos pela curva, respeitando as normas preestabelecidas pela legislação vigente.

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor. No entanto, caso seja do interesse do RPPS marcar os títulos pela curva de juros, adotar os procedimentos constantes da portaria 1.467/2022.

Com relação a carteira própria de títulos públicos do Fundo Previdenciário RECIPREV, composta de Tesouro IPCA+ Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15/08/2040 e 15/05/2045, descrita a seguir, foi autorizado pelo Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência a marcação dos referidos títulos pela curva de juros. Deste modo, todos os títulos públicos existentes na carteira de investimentos, através de aquisição direta estão marcados pela curva de juros. Para os títulos a seguir foi utilizada a marcação pela curva de juros:

TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 10359219
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 10359220
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 6650570
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 6650571

TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759224)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759225)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759226)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786865)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786866)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836499)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836500)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860600)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860602)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860603)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15917043)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223138)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223139)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223140)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223141)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 19447309)
LETRA FINANCEIRA DO BRADESCO LF00220095R (12882370000000002688)
LETRA FINANCEIRA DO BRADESCO LF002200LEI (128823700000000003145)

Os ativos constantes dos fundos de investimentos em que o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV realiza investimentos são precificados à mercado conforme norma própria das instituições administradoras dos fundos de investimentos, e em conformidade com normas da CVM e ANBIMA (quando for o caso), tendo por base critérios consistentes e passíveis de verificação, consentâneos com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Para o caso dos ativos específicos, como FIP, deve-se adotar os procedimentos determinados pela CVM, ANBIMA e CMN 4.963/2021, por parte dos administradores dos fundos de investimentos.

Tratando-se de Títulos Públicos Federais e Letras Financeiras de Bancos adquiridos de forma direta pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, poderão ser precificados pela curva de juros.

O critério de marcação dos ativos pela curva de juros, visa retirar a volatilidade, e as marcações serão realizadas pelos custodiantes, conforme solicitação da equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS). Ainda, os referidos ativos deverão contar com autorização do Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo para a marcação pela curva de juros, e constar em notas técnicas do balanço do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV que referidos ativos serão levados até os vencimentos.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), poderá realizar processo de escolha e contratação de Pessoa Jurídica, conforme as normas de licitações e critérios estabelecidos pela

gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, para desempenho de atividades de consultoria de investimentos em valores mobiliários, devendo, no entanto, possuir registro, ser autorizada ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Deste modo, deverá a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), assegurar-se da capacidade técnica e do desempenho positivo de qualquer instituição contratada para prestação de serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS, observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- deverá recair somente sobre pessoas jurídicas e, em caso de prestadores de serviço sujeitos a registro, autorização ou credenciamento nos termos da regulamentação da CVM ou do Banco Central do Brasil, certificar-se de sua regularidade perante o órgão;
- o escopo do serviço a ser prestado deverá ser definido de forma a contemplar objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato ou contrato e que contribuam para a melhoria da gestão previdenciária;
- os critérios de seleção e de contratação deverão garantir a impessoalidade, concorrência, transparência, economicidade e eficiência, a vedação ao nepotismo, além dos princípios relativos às boas práticas de governança, ambiente de controle e outros destinados à mitigação de riscos, inclusive os relacionados a conflitos de interesse;
- a seleção, o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento dos prestadores de serviços deverão ser executados com diligência;
- deverá ser avaliado o histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada;
- deverão ser exigidas informações que comprovem a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive se o prestador possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;
- deverá ser avaliada a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação; e
- deverá ser realizado o monitoramento periódico dos prestadores, de forma a verificar, no mínimo, o cumprimento satisfatório dos requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e as exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

A contratação de serviços especializados de terceiros não exime os participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS de suas responsabilidades legais.

Na contratação a que se refere este item, serão observadas as normas gerais de licitação e contratação.

Deverão ser adotadas medidas para evitar potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviços com as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

A contratação deverá, sob pena de imediata rescisão, vedar que o prestador, ou partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço.

Os participantes dos processos decisórios dos investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão formalizar a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção do prestador de serviço e durante a execução do contrato.

Não se caracteriza como contratação de serviços a relação estabelecida entre a unidade gestora com as instituições credenciadas e com os prestadores de serviço relacionados aos correspondentes ativos financeiros.

Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, pela equipe de contabilidade do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, para o registro dos valores da carteira de investimentos, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, conforme estabelecidos nesta política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos.

Os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos na portaria SPREV 1.467/2022:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista na portaria SPREV 1.467/2022.

A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento cujas cotas componham a carteira do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá observar as normas estabelecidas

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá:

c) utilizar metodologia de precificação que observe os princípios, legislação e procedimentos contábeis aplicados ao setor público e que assegure que os preços apurados sejam consistentes com o valor real dos ativos, exceto em caso de cumprimento dos critérios relativos aos ativos a serem mantidos até o seu vencimento; e

d) observar, quanto aos bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza aportados ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para equacionamento de deficit atuarial ou para constituição dos fundos com finalidade previdenciária, os parâmetros previstos no SPREV 1.467/2022;

No que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento, contemplará a avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação e a tolerância do regime a esses riscos.

No que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos, será considerado os custos relativos à gestão da carteira e os critérios de precificação adequados à cada ativo financeiro.

Os ativos marcados pela curva de juros são:

**ATIVOS MARCADOS PELA CURVA DE JUROS E REGISTRADOS EM
NOTAS TÉCNICAS DO BALANÇO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
RECIPREV**

TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 10359219
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 10359220
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 6650570
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)-CÓDIGO: 6650571
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759224)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759225)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759226)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786865)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786866)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836499)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15836500)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860600)

TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860602)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15860603)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 15917043)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223138)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223139)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223140)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2040- CÓDIGO: 17223141)
TESOURO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 19447309)
LETRA FINANCEIRA DO BRADESCO LF00220095R (12882370000000002688)
LETRA FINANCEIRA DO BRADESCO LF002200LEI (128823700000000003145)

25. DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV POR PRAZOS

O acompanhamento diário da carteira permite verificarmos os volumes e percentuais distribuídos no tempo. Adotamos a seguinte classificação:

- a) Até 60 dias;
- b) Acima de 60 dias até 5 anos;
- c) Acima de 5 anos.

Para todos os fundos acima de 60 dias, efetuamos ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DO INVESTIMENTO, o qual é elaborado com base no último cálculo atuarial, contemplando as receitas e despesas anuais, com vistas a evitarmos de fazer investimentos que possam comprometer o equilíbrio do fundo no tempo.

Obs: Referidas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN

26. COMITÊ DE RISCOS E RELATÓRIOS MENSAIS DE RISCOS

A Autarquia Municipal de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores possui Comitê de Risco regulamentado conforme definido nas Portarias Nº 203 de 13 de fevereiro de 2019, e Nº 204 de 14 de fevereiro de 2019. Mensalmente, é elaborado o Relatório do Comitê de Riscos da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV, e divulgado no site: <http://reciprev.recife.pe.gov.br/>.

É estimada uma Provisão para perdas futuras de investimentos pelo índice 0,80% sobre o total da carteira de investimento à mercado e informado no relatório da carteira e de riscos.

27. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV para a Prefeitura da Cidade do Recife, inclusive a suas empresas controladas.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A aplicação de recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução CMN 4.963/2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas pela SPREV.

Com relação aos empréstimos consignados, fica estabelecido os seguintes critérios:

Os encargos financeiros das operações devem ser superiores à meta de rentabilidade, acrescidos das seguintes taxas:

I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata;

III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o item II acima.

Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;

II - autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou do benefício do aposentado ou pensionista, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os itens I e II acima;

IV - anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social;

b) deverão ter por base a expectativa de sobrevivência do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do regime próprio de previdência social, considerando a estrutura etária dos tomadores;

II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;

b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

Para os empréstimos concedidos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento da remuneração ou dos proventos seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, deverão ser observados os seguintes critérios mínimos, com base na classificação da situação financeira dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativa à sua capacidade de pagamento.



Data da pesquisa: 19/12/2023

<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

Portanto, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV pode realizar operações de consignados com todos os aposentados e pensionistas do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, até o limite total de 10% da carteira de investimentos, ficando impedido de fazer empréstimo consignado para os servidores ativos da Prefeitura da Cidade do Recife e para os aposentados/pensionistas do FUNDO RECIFIN.

Em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos aos segurados de que trata este parágrafo por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá constituir, com os recursos das taxas, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;

III - cobertura integral, pelas taxas, dos riscos calculados, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não haverá possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos alocado aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta Política de Investimentos que é de 10% do PL da carteira de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV.

A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Os valores mínimo e máximo dos empréstimos serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, e registrado em ata, quando da deliberação desta política de investimentos, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), atuará, conforme previsto na Portaria SPREV 1.467/2022, com relação a operacionalização e regulamentação dos empréstimos consignados.

- ✓ **Limite da carteira de investimentos para empréstimos consignados: 10%**
- ✓ **Taxa do Empréstimo Consignado:**
- ✓ **IPCA + Meta Atuarial 2023 + Custo operacional + Fundo de Risco + Seguro.**

A operação de empréstimo consignado junto aos RPPS ainda é muito nova para o segmento. De modo que, faz-se necessário dimensionar todo o processo junto a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS). Podemos citar:

- ✓ **Contingente de pessoas na AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), para realizar todo o processo necessário para as operações de consignados. Devendo ter, pelo menos de 2 a 4 pessoas voltadas somente para este processo, uma vez que envolverá todo processamento necessário e controles;**

- ✓ **Sistema para realização das operações dos consignados: Por ser um processo novo, requer a adoção de sistema robusto e eficaz capaz de suportar todos os mecanismos e controles necessários. Algumas empresas de sistemas no mercado já buscam realizar sistemas com vistas a atender os RPPS, no entanto, o processo ainda está em fase preliminar. De outro lado, faz-se necessário que seja de empresa idônea, com alta credibilidade e transparência no mercado;**
- ✓ **Adoção de seguro operações dos consignados: De fundamental importância com vistas a evitar a inadimplência nos casos de morte. Também, será necessário realizar processos de análises e escolha das melhores opções.**

Finalmente, pelo fato de o processo ainda encontrar-se em fase muito incipiente no mercado financeiro, entendemos que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), necessitará de tempo estabelecer as etapas necessárias à operacionalização da operação. Ainda, algumas etapas dependem de soluções externas. Por tanto, diante das dificuldades ainda encontradas para se operar o crédito consignado e os riscos envolvidos no início dessa modalidade de investimentos, a Política de Investimentos para o ano de 2024 define o limite máximo em 5% do patrimônio líquido do instituo.

28. VEDAÇÕES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na CMN 4.963/2021;
- negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

- ✓ taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou
- ✓ encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no CMN 4.963/2021;
- aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- aplicar em segmentos que se encontre desenquadrado pela CMN 4.963/2021;
- É vedada a aplicação em fundos de investimento em que haja cogestão na forma estabelecida na regulamentação da CVM e resolução do CMN 4.963/2021, imponha requisitos quanto às características do gestor do fundo que não sejam cumpridos por todos os gestores. Excetua-se do previsto, caso esse seja comprovado por administrador ou gestor do fundo de investimento correspondente.
- Ainda é vedado ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV:
 - ✓ remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento ou demais ativos em que foram aplicados os recursos do regime, de forma distinta:
 - a) das taxas previstas na regulamentação da CVM, incluindo as previstas em contrato de carteira administrada ou de consultoria;
 - b) dos encargos do fundo, nos termos do regulamento do fundo e da regulamentação da CVM; e
 - c) dos custos de distribuição de valores mobiliários no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários, desde que observada a regulamentação da CVM; e
 - ✓ aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento em que prestadores de serviço contratados pela unidade gestora do RPPS, ou partes relacionadas, direta ou indiretamente, a esses prestadores, figurem como emissores dos ativos das carteiras, ressalvado o disposto na regulamentação da CVM.

29. PLANO DE CONTINGÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

Todas as aplicações realizadas pelo Fundo Previdenciário RECIPREV atendem a Resolução 4.963/21. Em 2017, com a mudança da legislação e adequação do sistema CADPREV, tivemos o apontamento de fundos de investimentos desenquadrados. Desde então passamos a informar mensalmente a SPREV, através do CADPREV, a justificativa de que à época da aplicação os fundos apontados estavam de acordo com a legislação em vigor, Res CVM nº3.922/2010, como também as ações tomadas para os desinvestimentos dos ativos.

Com relação as alterações promovidas pelo CMN, os casos identificados já foram comunicados aos administradores e gestores para a promoção da alteração dos administradores de modo a contemplar as condições da nova resolução, em particular: I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social e III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Diariamente, são controlados os vencimentos anuais dos ratings de qualidade de gestão dos gestores e os ratings dos FDICS.

Os casos de ativos de investimentos que não se ajustarem as condições impostas pela legislação em vigor não receberão novos investimentos, podendo, inclusive, serem resgatados, desde que não cause prejuízo maior ao fundo RECIPREV do que a permanência do investimento, nas condições previstas na legislação, e não possua prazo de carência ou bloqueios em decorrência das características do fundo de investimento.

As ações previstas no Plano de Contingência, são as seguintes:

- Manter cópia/backup de todos os documentos/arquivos de toda a área de investimentos, podendo inclusive, ser realizado através de “nuvens de armazenamento”, de forma diária e observados os princípios de segurança necessária;
- Poderão ser mantidos em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas com relação a CMN 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, realização de perdas financeiras ou maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos na CMN 4.963/2021;

Deste modo, serão consideradas situações involuntárias:

- Investimentos realizados anterior a CMN 4.963/2021, porém realizadas de forma adequada aos normativos anteriores;
- resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;
- valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
- reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
- ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na CMN 4.963/2021;
- Alteração dos prestadores de serviço dos fundos investidos;
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS.

As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previstos anteriormente, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

Deste modo, o desenquadramento das aplicações, poderão ser mantidas em carteira, desde que não seja economicamente viável a sua negociação no mercado secundário e sejam atendidos os seguintes requisitos :

- em ativos ou fundos de investimento que apresentem prazo de carência ou prazos para vencimento, resgate ou conversão de cotas; e
- em fundos que venham a ser declarados fechados ou constituídos sem a possibilidade de resgate de cotas.

Em qualquer hipótese, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV não poderá efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos, salvo em caso de ter sido comprovadamente celebrados, anteriormente às situações dos compromissos de subscrição de cotas do fundo de investimento ou cumprimento de ordem judicial.

As situações de desenquadramentos não serão consideradas como inobservância aos limites estabelecidos em resolução do CMN, desde que sejam apresentadas à SPREV informações sobre o estágio das medidas para o seu enquadramento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais a que estarão sujeitos os responsáveis.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá comprovar que envidou todos os esforços como investidor, inclusive por meio de registros em assembleia geral de cotistas, para que não ocorressem as situações de desenquadramentos, optando pela alternativa que melhor atenda aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

No caso do desenquadramento em consequência de aplicações realizadas em desacordo com os limites, requisitos e vedações previstos em resolução do CMN vigente na data da correspondente operação, e havendo impossibilidade do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV promover o seu desinvestimento, deverá ser comprovada a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, devendo incluir, no mínimo, as seguintes providências:

- definição das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;
- registro contábil das prováveis perdas e demonstração de que as aplicações desenquadradas à resolução do CMN ou com potenciais prejuízos ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV não foram consideradas como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios;
- Adotar esforços com vistas a liquidação do fundo, de realização de plano de recuperação de ativos ilíquidos e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de mercado;
- Adoção de todos os procedimentos a seu alcance para responsabilização, administrativa e judicial, dos agentes que deram causa ao descumprimento das aplicações à resolução do CMN e a potencial prejuízo, por meio de, no mínimo:
- realização de sindicância com recomendação de medidas de responsabilização dos agentes;
- instauração de processos administrativos disciplinares;

- ingresso de ação civil pública por ato de improbidade administrativa cumulada com pedido de ressarcimento, se for o caso; e
- encaminhamento de eventuais indícios ao Ministério Público para persecução penal;
- encaminhamento à SPREV e aos órgãos de controle externo e interno de relatório trimestral demonstrando o estágio das medidas de que tratam da eventual negociação do ativo;
- após a integral liquidação do fundo de investimento em caso de restarem ativos a serem distribuídos aos cotistas, esses devem ser informados no DAIR até a sua negociação.

Sujeitam-se ao previsto acima, as aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

30. REQUISITOS PARA GESTOR DE RECURSOS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DIRIGENTES E CONSELHEIROS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

O Controle Interno da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá atentar para as comprovações necessárias com relação aos dirigentes, comitê de investimentos, gestores de recursos, e conselheiros relativo aos requisitos previstos no art. 8o-B da Lei no 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas em legislação própria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), que são:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

A comprovação do requisito acima deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

IV - ter formação acadêmica em nível superior

Os requisitos de que tratam os incisos I e II aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife e da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), a verificação dos requisitos acima, e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV.

A autoridade da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos acima deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Lei da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

A comprovação dos requisitos anteriores será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Em caso de ocorrência das situações, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

31. CERTIFICAÇÕES NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS),

Os dirigentes, gestor de recursos, membros do comitê de investimentos, conselheiros devem possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.

A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela SPREV, observados os prazos previstos na Lei no 9.717, de 1998 e normas regularadoras da matéria pela SPREV.

32. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS INVESTIMENTOS NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS),

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV;
- a relação das entidades credenciadas para atuar com o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com algumas das informações acima atende as exigências.

33. OUTRAS ORIENTAÇÕES E AÇÕES DESTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS)

- Os recursos financeiros do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverão ser geridos em conformidade com esta política de investimentos e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente, sendo vedada a realização de convênio ou contrato tendo como base exigência de reciprocidade relativa às aplicações dos recursos do regime;

- O Controle Interno, Equipe de Investimentos e a Diretoria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS

SERVIDORES (AMPASS), deveram adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;

- A Diretoria da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), em conjunto com o Controle Interno, Equipe de Investimentos e com deliberação por parte Conselho Deliberativo deverão promover documento de ALÇADAS, definindo claramente as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. A definição das atribuições e a separação de responsabilidades deverá abranger, no mínimo, as atribuições e as responsabilidades dos dirigentes, do Conselho Deliberativo, do conselho fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, e seus membros, no que se refere às aplicações dos recursos do regime.
- Os membros do comitê de investimentos deverão receber com antecedência de pelo menos 7 dias da reunião do comitê de investimentos ou Conselho Deliberativo (conforme a alçada), as sugestões de investimentos, com as devidas análises promovidas pela Equipe de Investimento ou empresa de consultoria. As deliberações devem ser registradas em ata própria do comitê de investimentos e divulgada no endereço eletrônico da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), além de constar no DAIR de forma resumida.

Deverá, ainda, a equipe de investimentos arquivar todos os documentos que deram origem as deliberações, de forma digital e por tempo indeterminado;

- Todos os documentos que compõem a carteira de investimentos, atas, credenciamentos, deliberações devem ser objeto de constante verificação por parte do Controle Interno da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS);
- A atuação dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deve observar o código de ética e de padrões de conduta profissional adotado;
- A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá dar ampla publicidade aos custos relativos à gestão de carteiras, incluindo custódia, corretagens, consultorias, honorários advocatícios, auditorias e outras despesas relevantes. No entanto, quando tratar-se de aplicações em fundos de investimento não precisa adotar tal procedimento;
- Considerando a natureza pública da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), e dos recursos por ela administrados, de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.717, de 1998, o a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAUDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá autorizar que:

- ✓ os administradores e custodiantes das contas de custódia dos fundos de investimento, da carteira própria em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos dados e informações relativos às operações e posições em ativos financeiros pertencentes ao regime, aos fundos de investimento e aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, junto aos sistemas de registro e de liquidação financeira ou depositados perante depositário central, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil ou da CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e
- ✓ as instituições financeiras responsáveis pela liquidação das operações de suas carteiras próprias, de seus fundos de investimento e de seus fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, em atendimento à solicitação da SPREV, concedam-lhe o acesso aos extratos de movimentação das operações com títulos públicos federais e de posição de custódia desses títulos públicos, conforme regulamentação específica.

34. RELATÓRIOS MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS E ANUAIS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV

MENSAL

Carteira de Investimentos contendo todos os dados necessários para análise conforme previsto na CMN 4.963/2021 e SPREV 1.467/2022, realizado pela equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS).

TRIMESTRAL

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis com relação ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV. O relatório trimestral será o mesmo relatório mensal com dados acumulados.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 1

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá elaborar, no mínimo, semestralmente, relatórios semestrais de diligências do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, contendo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira.

SEMESTRAL – RELATÓRIO 2

A equipe de investimentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), deverá emitir relatórios, no mínimo, semestralmente, que contemplem:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento dos órgãos ou instâncias com atribuições para determinar as providências necessárias.

ANUAL

O mesmo mensal com todos os dados acumulados do ano.

35. FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV – INVESTIDOR QUALIFICADO

Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação como investidor qualificado ou profissional não exime a AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES (AMPASS), da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Deste modo, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV é considerado INVESTIDOR QUALIFICADO, por possuir Pró-Gestão Nível III, e ter mais de 10 milhões de reais em recursos.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECIPREV deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisões nas aplicações e resgates de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas na CMN 4.963/2021.

36. CENÁRIOS**MERCADO INTERNO**

O panorama macroeconômico traçado para o Brasil em 2023, e as projeções para 2024, apontam para uma trajetória positiva, destacando melhorias tanto na política monetária quanto na fiscal.

O aumento da nota de crédito do Brasil pela agência Fitch, de "BB-" para "BB", reflete uma percepção mais robusta de estabilidade econômica, potencialmente facilitando o acesso a crédito no país. Este é um indicador importante, sobretudo diante das condições favoráveis quando comparadas a outros países emergentes. A decisão do Banco Central do Brasil (BACEN) de adotar uma postura contracionista na taxa de juros em meados de 2020, com aumentos contínuos até atingir 13,75%, demonstra uma abordagem proativa para conter a inflação e estabilizar a economia. A subsequente redução da taxa de juros, conforme as expectativas do Boletim Focus para 2024 (9,25%), sugere uma busca por equilíbrio entre o estímulo à atividade econômica e o controle inflacionário.

A previsão de encerramento de 2024 com uma inflação de 3,91%, dentro da meta estabelecida, indica que as medidas adotadas pelo BACEN estão alinhadas com os objetivos da política econômica. Com a SELIC abaixo de dois dígitos e a inflação sob controle, setores anteriormente afetados por taxas de juros mais elevadas podem beneficiar-se, estimulando a produção sem o risco de variações de preços substanciais.

Além da política monetária, o novo arcabouço fiscal, que propõe um aumento de gastos controlado pela arrecadação do governo, representa uma tentativa de equilibrar o estímulo econômico com a responsabilidade fiscal. Apesar das incertezas sobre os impactos dessa nova regra, o mercado reagiu positivamente aos esforços para sua implementação.

Em resumo, o Brasil parece encaminhar para um cenário econômico mais estável e propício em 2024, com políticas monetárias e fiscais alinhadas para promover um crescimento econômico controlado.

MERCADO EXTERNO

Apesar das perspectivas otimistas no cenário brasileiro, a conjuntura internacional tem sido marcada por uma considerável incerteza. Nos Estados Unidos, é possível observar uma inflação concentrada em setores específicos, os quais impulsionaram o aumento do Índice de Preços ao Consumidor (CPI, na sigla em inglês). O fechamento do mês de setembro apresentou um acumulado de 3,7%, conforme dados do Bureau of Labor Statistics.

Em meados de junho de 2023, foi registrada uma inversão nos juros americanos, com os títulos de curto prazo oferecendo uma rentabilidade superior aos de longo prazo. Esse fenômeno é muitas vezes interpretado pelo mercado como indicativo de possível recessão, que não se concretizou nos meses subsequentes. No entanto, a atenção do Federal Reserve (FED) permanece voltada para a possibilidade de um novo ciclo de aumento de juros, que atualmente está em 5,5%, alcançando o patamar mais elevado desde 2001 nos Estados Unidos. Essa perspectiva tem afastado investidores de capitais de risco e de investimentos em países emergentes.

Concomitantemente, no cenário internacional, a China, sendo nossa principal parceira econômica em transações de bens, enfrenta desafios em sua atividade produtiva. O governo chinês implementou medidas para desestimular a produção, impactando setores como construção e consumo, resultando em uma redução das importações e, conseqüentemente, gerando efeitos negativos em empresas brasileiras com elevada dependência desse mercado para a venda de insumos.

Com as principais economias do mundo passando por períodos de contração, os efeitos nos preços das commodities são perceptíveis. A queda na demanda, aliada à estabilidade na oferta desses bens, tem levado a uma redução nos preços de alguns insumos de produção. Empresas brasileiras do setor sentem esses impactos, mas a probabilidade de recuperação é considerável.

Nesse cenário, os desafios econômicos causados pelo conflito entre Rússia e Ucrânia persistem e as autoridades europeias adotaram uma abordagem convencional para lidar com as repercussões. Como resposta aos aumentos generalizados nos preços, especialmente no setor de energia, o governo europeu implementou um aumento de juros que chegou ao nível de 4%, sendo um recorde para o bloco.

Essa decisão visou controlar a inflação e estabilizar a economia, ao mesmo tempo em que procurava desencorajar o consumo excessivo e conter a pressão inflacionária causada pelos aumentos nos preços dos produtos e serviços. O aumento das taxas de juros, embora tenha contribuído para conter a inflação, também gerou desafios adicionais para aqueles que dependiam de empréstimos e financiamentos, aumentando os custos de dívidas e investimentos.

A medida foi parte de uma estratégia mais ampla para equilibrar a necessidade de lidar com as conseqüências imediatas do conflito, como os aumentos de preços, com a busca por estabilidade econômica a longo prazo. O governo europeu buscou, assim, encontrar um equilíbrio entre medidas de curto prazo para aliviar as pressões econômicas imediatas e a implementação de políticas de médio e longo prazo para restaurar a confiança dos investidores, impulsionar o crescimento econômico e garantir a estabilidade financeira na região.

É evidente que, enquanto os países desenvolvidos não conseguirem equilibrar suas economias, os países emergentes podem enfrentar desafios para atrair o fluxo de capital necessário para impulsionar suas economias. No entanto, com a melhoria nos núcleos inflacionários nos EUA, ajustes na União Europeia em relação aos preços e a retomada da atividade econômica na China, o Brasil se destaca como o país emergente com maior potencial de beneficiar-se desse capital, que poderá migrar da renda fixa exterior para investimentos de risco.

37. METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

RENDA FIXA

Para o segmento de renda fixa foram estimados os retornos dos índices da família IMA da Anbima, com base em suas carteiras teóricas e o retorno projetado para cada título que compõe as carteiras.

Para os ativos indexados ao CDI foi utilizada a Selic média para o ano de acordo com a expectativa para a taxa apontada no relatório Focus do Bacen.

Ativos marcados na curva foram precificados com a taxa média de aquisição ou com a taxa atualmente praticada no mercado, no caso de o RPPS ainda não ter adquirido nenhum ativo com opção de marcação pela curva de juros.

RENDA VARIÁVEL

Para o segmento de renda variável a expectativa de retorno teve como base o preço esperado pelo mercado para os ativos que compõe o índice Ibovespa.

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para os fundos multimercados, foi utilizado como parâmetro de rentabilidade 115% do CDI, para Ações – Mercado de Acesso foi utilizada a mesma projeção para o índice SMLL, já para os FIPs, devido à dificuldade e previsão de retorno para o ativo durante o período de investimento, foi utilizado o CDI.

IMOBILIÁRIO

Para previsão de retorno deste segmento foi utilizado o retorno anualizado no índice IFIX nos últimos 5 anos.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Para estimar o retorno dos ativos deste segmento foi utilizado o retorno histórico de alguns dos principais índices do segmento e ajustado o valor da variação cambial com os dados mais recentes.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Por ser um segmento novo, ainda não operado pelos RPPS, ainda não temos disponibilidade de dados observados. Utilizamos, por tanto, como expectativa de retorno o montante de IPCA + 6%, considerando que o segmento deve oferecer uma rentabilidade superior aos Títulos Públicos atualmente oferecidos no mercado.

Vale ressaltar que na elaboração da Política de Investimentos, a estratégia alvo foi definida com base na expectativa de retorno de cada índice e/ou segmento e no risco atrelado a cada um.

38. EXPECTATIVA DE RETORNO POR TIPO DE ATIVO

RENDA FIXA	
	Retorno Esperado por Ativo
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	9,44%
Fundos Renda fixa 100% TP	9,14%
ETF 100% TP	9,08%
Operações compromissadas com lastros em TPF	10,00%
Fundos Renda Fixa em geral	10,15%
Fundo de Índice (ETF) - Renda Fixa	9,08%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	12,04%
FIDC Sênior	10,00%
Renda Fixa - Crédito Privado	10,50%
Fundos de debentures de infraestrutura	11,15%
RENDA VARIÁVEL	
Fundo de Ações CVM	25,21%
ETF RV CVM	22,61%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	5,90%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	12,48%
Fundo de Ações – BDR Nível I	9,90%
FUNDOS ESTRUTURADOS	
Fundos Multimercados	11,50%
FI em Participações	11,15%
FI Ações - Mercado de Acesso	36,60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	
FI Imobiliários	6,96%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	
Empréstimos Consignados	10,11%

**ATIVOS DA CARTEIRA RECIPREV MARCADOS ATUALMENTE PELA
CURVA DE JUROS**

Ativos	Saldo	Taxa Média de Retorno
NTN-B (Nota do Tesouro Nacional série B) com vencimento em 2040 e 2045	R\$ 1.890.016.442,27	IPCA + 5,35%
Letras Financeiras do Banco Bradesco S.A.	R\$ 300.395.147,33	IPCA + 6,68%

39. RESULTADO DOS CÁLCULOS PROJETADOS PARA O ANO DE 2023**FLUXO DE RECURSOS****Janeiro a dezembro de 2024****R\$ 127.586.473,31**

O fluxo de recursos considera as expectativas de todas as entradas e saídas no Fundo Previdenciário RECIPREV, tais como:

- Recebimentos das Contribuições Previdenciárias;
- Recebimentos das Compensações Previdenciárias;
- Prestações do Parcelamento;
- Folhas de pagamento mensais;
- Consignações mensais;
- Recebimentos de juros e amortizações de fundos de investimentos e ativos.

Após todos os cálculos tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023 e os fluxos acima projetados temos o seguinte para o ano de 2024:

Cenário 1: IPCA + 5,15%

Saldo em 31/10/2023	R\$ 3.095.587.806,57
Saldo em 31/12/2024	R\$ 3.606.418.521,83
Meta Atuarial 2023 projetada	9,23%
Rentabilidade projetada em 2023	12,38%
% Atingimento da meta	134,13%

40. DELIBERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Esta proposta de Política de Investimentos para o ano de 2024 será submetida à consideração do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo.

Todas as decisões relacionadas a esta Política de Investimentos serão devidamente documentadas nas atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, e esses registros serão devidamente registrados no DPIN.

Cabe ressaltar que esta Política de Investimentos Anual poderá passar por revisões durante sua implementação, visando à adaptação às condições de mercado vigentes ou às novas disposições legais.

41. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ESPERADA EM DEZEMBRO DE 2024

Segmento	Tipo de Ativo	Expectativa de Saldo em Dezembro Ano Seguinte	Percentual na Carteira	Rendimentos Esperados
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	R\$ 1.965.479.779,45	54,50%	R\$ 170.038.851,64
Renda Fixa	Fundos Renda fixa 100% TP	R\$ 257.511.300,57	7,14%	R\$ 22.352.432,05
Renda Fixa	ETF RF TPF	R\$ 33.663.304,09	0,93%	R\$ 1.431.561,29
Renda Fixa	Operações compromissadas com lastros em TPF	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Fixa	Renda fixa conforme CVM	R\$ 70.695.781,16	1,96%	R\$ 6.232.295,56
Renda Fixa	ETF RF CVM	R\$ 30.633.606,72	0,85%	R\$ 1.302.720,77
Renda Fixa	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	R\$ 324.636.464,71	9,00%	R\$ 34.550.779,52
Renda Fixa	FIDC Sênior	R\$ 338.114,01	0,01%	R\$ 15.796,58
Renda Fixa	Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 34.269.880,81	0,95%	R\$ 2.038.138,01
Renda Fixa	Debentures Incentivadas	R\$ -	0,00%	R\$ -
Renda Variável	Fundo de Ações CVM	R\$ 716.513.365,83	19,87%	R\$ 136.341.995,46
Renda Variável	ETF RV CVM	R\$ -	0,00%	R\$ -
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ -	0,00%	R\$ -

Exterior	FIC Aberto - Investimento no Exterior	R\$ 34.184.625,74	0,95%	R\$ 1.952.882,94
Exterior	Fundo de Ações – BDR Nível I	R\$ 33.790.115,22	0,94%	R\$ 1.558.372,42
Fundos Estruturados	Fundos Multimercados	R\$ 27.568.062,29	0,76%	R\$ 1.460.350,62
Fundos Estruturados	FI em Participações	R\$ 7.076.689,19	0,20%	R\$ 630.340,63
Fundos Estruturados	FI Ações - Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	R\$ -
Fundos Imobiliários	FI Imobiliários	R\$ 2.412.901,43	0,07%	R\$ 156.679,43
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	R\$ 67.644.530,62	1,88%	R\$ 3.181.045,02
		R\$ 3.606.418.521,83	100,00%	R\$ 383.244.241,95

42. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Política de Investimentos para o ano de 2023								
Segmento	Tipo de Ativo	Posição na Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior	Meta de rentabilidade para o Exercício por tipo de Ativo	Estratégia
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	R\$ 1.890.016.442,27	61,06%	50,00%	58,00%	65,00%	9,44%	Manutenção
Renda Fixa	Fundos Renda fixa 100% TP	R\$ 265.115.668,17	8,56%	3,00%	5,00%	30,00%	9,14%	Redução
Renda Fixa	ETF RF TPF	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	15,00%	9,08%	Aumento
Renda Fixa	Operações compromissadas com lastros em TPF	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	Manutenção
Renda Fixa	Renda fixa conforme CVM	R\$ 58.438.870,76	1,89%	5,00%	2,00%	30,00%	10,15%	Aumento
Renda Fixa	ETF RF CVM	R\$ -	0,00%	0,00%	0,91%	15,00%	9,08%	Aumento
Renda Fixa	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	R\$ 300.395.147,33	9,70%	3,00%	9,00%	20,00%	12,04%	Manutenção
Renda Fixa	FIDC Sênior	R\$ 1.262,73	0,00%	0,00%	0,01%	0,10%	10,00%	Redução
Renda Fixa	Renda Fixa Crédito Privado	R\$ 7.214.273,30	0,23%	0,00%	1,00%	4,00%	10,50%	Aumento
Renda Fixa	Debentures Incentivadas	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	11,15%	Manutenção

Renda Variável	Fundo de Ações CVM	R\$ 565.917.878,02	18,28%	2,00%	18,00%	30,00%	25,21%	Manutenção
Renda Variável	ETF RV CVM	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	22,61%	Manutenção
Exterior	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	5,90%	Manutenção
Exterior	FIC Aberto - Investimento no Exterior	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	7,00%	12,48%	Aumento
Exterior	Fundo de Ações – BDR Nível I	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	8,00%	9,90%	Aumento
Fundos Estruturados	Fundos Multimercados	R\$ -	0,00%	0,00%	0,81%	10,00%	11,50%	Aumento
Fundos Estruturados	FI em Participações	R\$ 6.167.116,12	0,20%	0,00%	0,20%	1,00%	10,00%	Redução
Fundos Estruturados	FI Ações - Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	36,60%	Manutenção
Fundos Imobiliários	FI Imobiliários	R\$ 2.321.147,88	0,07%	0,00%	0,07%	1,00%	6,96%	Redução
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	R\$ -	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%	10,11%	Aumento
		R\$ 3.095.587.806,57	100,00%		100,00%			

Todas as deliberações desta Política de Investimentos constarão de Atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Municipal de Previdência.

Esta Política de Investimentos Anual poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

EQUIPE DE INVESTIMENTOS DA RECIPREV

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
CPF: ***.430.264-25 DATA: 29/12/2023 11:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: a59cab7c-7be6-435f-b696-f1e820b02278
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARCO NULL
CPF: ***.174.444-72 DATA: 29/12/2023 11:44
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 7e7a099e-c372-4b81-8344-7053adf7853a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
GUSTAVO LINS DOURADO
CPF: ***.313.834-06 DATA: 29/12/2023 11:46
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 26b34324-ad85-40cb-b808-e9b966ca43a9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 12/2023	Data: 20/11/2023
Local: Misto de Virtual e Presencial	
Membros Presentes: <ul style="list-style-type: none">• Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho – Diretor-Presidente da AMPASS• Andreson Carlos Gomes de Oliveira – Gerência de Investimentos da AMPASS• Marco Aurélio Correia Pinheiro – Gerência de Investimentos da AMPASS• Gustavo Lins Dourado – Gerência de Investimentos da AMPASS• José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira – Controladoria-Geral do Município• Roberto Wagner Martins Mateus - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital• Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior – Vice-Diretor-Presidente da AMPASS	
Membros Ausentes:	
Convidados Presentes:	
Presidente do Comitê: Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho	
<p>Havendo o número legal, o senhor Presidente Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes e informou aos participantes que a pauta da reunião seria a apresentação e deliberação da Política de Investimentos para o exercício de 2024, carteira de investimentos da RCEIPREV do mês de outubro/2023 e sugestões de alocação de recursos. Dando continuidade, o senhor Andreson Oliveira apresentou os estudos realizados pela gerência de investimentos para se estimar os retornos dos índices de mercado utilizados na montagem da carteira para o exercício de 2024. Foi apresentada a metodologia e o retorno estimado para os índices de renda fixa da família IMA da ANBIMA (IRF-M, IRF-M1, IRF-M1+, IMA-B5, IMA-B, IMA-B5+), indicadores de renda variável (IBOVESPA, IDIV, SMLL, IBX, IBX50, IGC), indicadores de investimentos no exterior (Global BDRX, MSCI World, Russell 1000 Growth Price Index, S&P 500), indicadores de imobiliários (IFIX). Foi apresentada ainda a metodologia utilizada para estimação dos títulos públicos e privados existentes na carteira e marcados na curva e ainda a expectativa de retorno dos empréstimos consignados caso sejam operacionalizados durante o exercício de 2024. Considerando as expectativas de retorno e os riscos de cada segmento foi montada uma carteira de investimentos com expectativa de retorno real acima da meta definida para o exercício, conforme parecer atuarial que levou em consideração a duração do passivo e a superação da meta nos últimos 5 anos, conforme Portaria 1.467/2022 e Portaria 3.289/2023. A meta definida para o exercício apontada pelo parecer supracitado e adotada na elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2024 é de IPCA + 5,15%. Após apresentação da metodologia de cálculo, carteira resultante e meta adotada, o senhor Presidente Marconi Muzzio, colocou em</p>	

deliberação a Política de Investimentos, sendo aprovada por unanimidade pelos membros deste Comitê de Investimentos. Na sequência, o sr Andreson Oliveira apresentou os relatórios da carteira de investimentos RECI PREV, com posição em 31.10.2023. Foram apresentados os seguintes dados da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV: Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV, Exterior, Estruturados e Imobiliários. Abertura da carteira com a identificação de todos os produtos de investimentos; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECI PREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo; Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECI PREV – Ano; Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Gestoras na Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual; Percentual de Composição da Carteira RECI PREV por Benchmark – Ano Atual; Composição da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual: Renda Fixa x Renda Variável; Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta; Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos); Acompanhamento Geral da Política de Investimentos; Acompanhamento Geral da Política de Investimentos projetada e realizada; Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Rentabilidade Acumulada por Segmento da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Rentabilidades na curva e à mercado mensal e anual da Carteira de Investimentos RECI PREV; Resumo do Patrimônio Líquido e Rentabilidade da Carteira de Investimentos - Fundo Previdenciário RECI PREV e Fundo Financeira RECIFIN Contendo os seguintes dados: Data; Saldo; Rendimento mês; % Rendimento Carteira e o resumo anual; Gráfico comparativo da carteira RECI PREV: Rendimento da Carteira (%) x Crescimento da Carteira (%) do Ano Atual; Rendimento da Carteira (%) x $IPCA + 5,15\% \times CDI \times IMA-B \times IBOVESPA$ do ano atual; Rendimento da Carteira (%) x $IPCA + 4,87\% \times CDI \times IMA-B \times IBOVESPA$ de 2013 até o Ano atual; o gráfico de comportamento das NTN-B 2040 e 2045, comparado o seu preço à mercado, pela curva de juros e $IPCA + 5,15\%$ ao ano, Fluxo mensal de caixa com resumo anual de recebimentos/pagamentos do Fundo Previdenciário RECI PREV; Contratos de prestação de serviços da Gerência de Investimentos com os fluxos de pagamentos mensais e resumo anual; Estatística da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV; Evolução da Carteira de Investimentos e Superávit/Deficit atuarial da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV; Rentabilidades anuais e acumulada de 2014 até posição atual da Carteira de Investimentos RECI PREV; Panorama Macroeconômico; Desempenho da Carteira de Investimentos RECI PREV; Parecer do Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde do Servidores (AMPASS). Com relação a posição de XX.08.2023, foi apresentado relatório com os seguintes dados da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV: Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV, Exterior, Estruturado e Imobiliários; Arquivo contendo: Nome do Fundo; Gestor; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECI PREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo; Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECI PREV – Ano; Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Gestoras

na Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual; Percentual de Composição da Carteira RECI PREV por Benchmark – Ano Atual; Composição da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual: Renda Fixa x Renda Variável x Exterior x Estruturados x Imobiliários ; Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta; Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos); Acompanhamento Geral da Política de Investimentos; Acompanhamento Geral da Política de Investimentos projetada e realizada; Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual. No decorrer da apresentação o senhor Andreson Oliveira deu destaque aos controles dos limites aplicações do relatório em comparação com os limites definidos na legislação atual. Ainda, relativo à Política de Investimentos, o senhor Andreson destacou a aderência dos percentuais aplicados com os definidos como estratégia alvo na política de investimentos. Quando aos dados macroeconômicos, são acompanhadas as expectativas de mercado do Relatório de Mercado do Banco Central, utilizadas como cenário base para tomadas de decisões de investimentos. De acordo com o relatório publicado no dia 17 de novembro de 2023, a expectativa para o IPCA de 2023, está em 4,55% de 4,65% no mês anterior. Para 2024 o IPCA foi a 3,91%, de 3,87%. Com relação a Selic, a mediana do mercado para o ano corrente permaneceu em 11,75%, e para 2024 subiu de 9,00% para 9,25%. Para os anos de 2025 e 2026, de acordo com o relatório, a expectativa para o IPCA é de 3,50%, para os dois anos, e a Selic é de 8,75% e 8,50%, respectivamente.

<p>Deliberações</p>	<p>Na sequência, o senhor Andreson Oliveira apresentou a planilha com todos os dados técnicos e análises e as propostas de investimentos e desinvestimentos enquadrados na resolução do CMN nº 4.963/2021, para discussão e deliberação por parte de todos os Membros do Comitê de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV. Referidas planilhas ficam guardadas por tempo indeterminado na RECI PREV. As deliberações tomam por base aspectos qualitativos e quantitativos, os quais constam, inclusive, das Autorizações de Aplicações e Resgates (APR), sendo: Tipo; Valor; Fundo; Atende a resolução quanto ao Comitê de Auditoria e Risco?; Gestor com Comitê de auditoria e comitê de riscos, obrigados, pelo BACEN; Administrador com Comitê de auditoria e comitê de riscos, obrigados, pelo BACEN; CNPJ ;Data credenciamento do fundo; Gestor; Data Credenciamento Gestor; Administrador; Data Credenciamento Administrador; Custodiante; Distribuidor; Data Credenciamento Distribuidor; Res.4.963/2021; Correspondente na Res.4.963/2021; Tipo; Início do fundo; Benchmark; Prazo do fundo; Prazo de Carência; Prazo Conversão de Cotas; Prazo de Resgate do Fundo; Taxa de Administração; Índice Performance; Cobrança Taxa de Performance; Taxa de Performance atende as condições da Resolução; 4.963/2021; Risco do fundo classificado pelo Administrador; Agência que realizou o Rating do Fundo; Rating de Crédito do Fundo (Classificação de risco); Data do Relatório de Rating; Prazo de Liquidação do fundo; Data Análise; Data do Credenciamento do Fundo; Código ANBIMA; Público Alvo do Fundo; Data listagem Bolsa; Código Negociação Bolsa; Característica dos Ativos; Compatibilidade com as obrigações da Reciprev; Principais Riscos do Fundo; O Fundo aplica em outros Fundos; CNPJ do Fundo Aplicado; Segmento; Tipo de Ativo; % Carteira do Fundo: Fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?; Há ativos financeiros não emitidos por instituição financeira?; Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registrados na CVM?; Há ativos financeiros emitidos por securitizadoras (CRI ou CRA)?; Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de FIDC? Há</p>
----------------------------	---

ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo risco de crédito?; A série /classe das cotas é considerado de baixo risco de crédito?; O regulamento do fundo determina que o limite máximo de concentração em PJ seja de 20%?; Foi comprovado que o gestor do FI já realizou no mínimo 10 ofertas públicas de cotas seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas?; O total das aplicações de RPPS representa no máximo, 50% do total de cotas seniores ?; O FI teve suas demonstrações financeiras auditadas e publicadas anualmente?; O FIP é qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM?; O regulamento do FIP determina que o valor justo dos ativos investidos esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM?; O regulamento do FI determina que o valor justo dos ativos emitidos por cada uma das empresas investidas corresponda a, no máximo 25% do total do capital subscrito do fundo?; O regulamento do FI determina que a cobrança de taxa de performance seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos?; O gestor do FI, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantem a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% do capital subscrito do fundo?; O regulamento do FI determina que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente?; O gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 sociedades investidas no Brasil por meio de FIP e os referidos desinvestimentos resultaram em recebimento da totalidade do capital integralizado nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento?; Retorno Ano 2011; Retorno Ano 2012; Retorno Ano 2013; Retorno Ano 2014; Retorno Ano 2015; Retorno Ano 2016; Retorno Ano 2017; Retorno Ano 2018; Retorno Ano 2019; Retorno Ano 2020; Retorno Ano 2021; Retorno Ano 2022; Retorno 2023; Retorno Médio Mensal; Retorno Médio Anual; Retorno Total ; Maior Retorno; Menor Retorno; Qtde. mês Positivo; Qtde. mês Negativo; Qtde. mês acima do Benchmark; Qtde. mês abaixo do Benchmark; Risco Mensal Período; Risco Mensal 12 MESES; Risco Anual do Período; Em 68% dos dados o retorno ficará entre; Em 95% dos dados o retorno ficará entre; Retorno Relativo ao Benchmark; Retorno Relativo ao CDI; Retorno Relativo ao IBOVESPA; Retorno Relativo ao IMA B; Retorno Relativo ao IPCA + 6% ano até 31/12/2019. A partir de 01/01/2020 IPCA + 5,00%. A partir de 01/01/2021 IPCA + 5,41%. A partir 2022 IPCA+4,87% e 2023 IPCA+5,1%; Sharpe; Information Ratio; Tracking Error; VAR HISTÓRICO (95%); VAR 12 MESES (95%); Correlação CDI; Correlação IMA-B; Correlação Ibovespa; Sharpe Modificado; Beta (12 meses); Erro Quadrático Médio (EQM); Ranking Anbima Gestão; Volume sob Gestão/ANBIMA; Volume de Recursos do Gestor com RPPS; % Recursos do Gestor com RPPS; Empresa Certificadora do Rating; Rating (Conceito); Rating do Gestor; Total Aplicado com o Gestor; Limite Gestor; Margem para aplicar com o Gestor; Ranking Anbima Administração; Volume sob Administração/ANBIMA; Volume de Recursos do Administrador com RPPS; % Recursos do Administrador com RPPS; Máximo de Recursos do Administrador com RPPS não pode ultrapassar 50%; Total Aplicado com o Administrador; Limite Administrador; Margem para aplicar com o Administrador; Valor que a Reciprev já possui aplicado no Fundo sob análise; % do fundo no PL da Carteira; % do fundo no PL do Fundo; PL Carteira Reciprev; % que a Reciprev possui no Segmento; Volume que a Reciprev possui aplicado no Segmento; % Resolução 4.963/21 - Limite Máximo; % Resolução 4.963/21 - Limite Política Investimentos; % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão

- Limite Nível I; % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível II; % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível III; % Resolução 4.963/21 - Pró Gestão - Limite Nível IV; % máximo sobre o PL do Fundo; % máximo por fundo em razão PL da Carteira; Margem; A aplicação atende o % máximo de 20%; Análise do regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento e os riscos inerentes às operações previstas; Adequação das características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS; Adequação da política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, a política de concentração de ativos; Avaliação dos dados comparativos no que se refere aos custos, retorno e risco de fundos de investimento similares; Verificação da compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance; Verificação das hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; Verificação do histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos; Em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, deverá ser verificado que a carteira dos fundos investidos atende aos requisitos previstos em Resolução do CMN.

Após todas as análises e discussões técnicas pelo Comitê de Investimento sobre as propostas apresentadas, foram aprovados por unanimidade as seguintes operações seguintes:

Resgatar os seguintes valores dos fundos de investimentos:

- a) R\$ 3.205.147,79 (Três milhões, duzentos e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- b) R\$ 401,67 (Quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- c) R\$ 328.358,32 (Trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ: 13.397.466/0001-14;
- d) R\$ 8.072,09 (Oito mil, setenta e dois reais e nove centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ: 13.397.466/0001-14;
- e) R\$ 34.305,73 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e três centavos) do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- f) R\$ 11.063,68 (Onze mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ: 13.397.466/0001-14;
- g) R\$ 50.236,08 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ: 13.397.466/0001-14;
- h) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), do fundo BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO. FII CNPJ: 20.716.161/0001-93;
- i) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oito centos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045) - CÓDIGO: 10359219 (7604);
- j) R\$ 2.644.084,80 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045)

-CÓDIGO: 10359220 (7608);

- k) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045) - CÓDIGO: 6650570 (7647);
- l) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (ANTIGA NTN-B 2045) - CÓDIGO: 6650571 (7632);
- m) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759226);
- n) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759225);
- o) R\$ 1.229.806,89 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15759224);
- p) R\$ 3.170.688,11 (Três milhões, cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 19447309);
- q) R\$ 2.459.613,77 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786866);
- r) R\$ 3.689.420,66 (Três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) cupom do TESOIRO IPCA COM JUROS SEMESTRAIS (NTN-B 2045- CÓDIGO: 15786865);
- s) R\$ 13.480.581,79 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- t) R\$ 61.883,15 (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ: 13.397.466/0001-14;
- u) R\$ 4.594,20 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- v) 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05.

Aplicar os seguintes valores nos fundos de investimentos:

- w) R\$ 1.316,72 (Um mil trezentos e dezesseis e setenta e dois centavos), do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ 13.397.466/0001-14;
- x) R\$ 7.813,95 (Sete mil, oitocentos e treze reais, noventa e cinco centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- y) R\$ 6.860,74 (Seis mil, oitocentos e sessenta reais, setenta e quatro centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- z) R\$ 4.434.162,14 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos) BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- aa) R\$ 1.099.442,56 (Um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e

- cinquenta e seis centavos), do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ 13.397.466/0001-14;
- bb) R\$ 5.256.326,85 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis e oitenta e cinco centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- cc) R\$ 19.369.131,95 (Dezenove milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- dd) R\$ 4.512.935,93 (Quatro milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05;
- ee) R\$ 12.160.000,00 (Doze milhões, cento e sessenta mil reais), do FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO PODER PÚBLICO CNPJ 13.397.466/0001-14;
- ff) R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Reais), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ:13.322.205/0001-35;
- gg) R\$ 1.514.034,31 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos), do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 13.077.415/0001-05.

Responsável pela elaboração da ata: Andreson Carlos Gomes de Oliveira

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

<p>Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho</p>	<p>MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434</p> <p>Assinado de forma digital por MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434 Dados: 2023.12.13 10:28:13 -03'00'</p>
<p>Francisco Canindé Antunes Furtado Júnior</p>	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANCISCO CANINDE ANTUNES FURTADO JUN CPF: ***.004.444-15 DATA: 13/12/2023 11:06 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: c5061033-b1e5-472c-8861-98fcafe63188 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
<p>Andreson Carlos Gomes de Oliveira</p>	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA CPF: ***.430.264-25 DATA: 12/12/2023 15:58 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 12ed7589-4722-4475-983c-00f20e570a8e REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
<p>Marco Aurélio Correia Pinheiro</p>	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO NULL CPF: ***.174.444-72 DATA: 12/12/2023 16:11 LOCAL: RECIFE - PE CÓDIGO: 704a9fd1-28ba-4552-a413-ebb36e5c7961 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>

Gustavo Lins Dourado	 ASSINADO DIGITALMENTE POR GUSTAVO LINS DOURADO CPF: ***.313.834-06 DATA: 12/12/2023 18:08 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: ae679562-c4aa-4160-ba1d-9d898b8de3a8 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
Roberto Wagner Martins Mateus	 ASSINADO DIGITALMENTE POR ROBERTO WAGNER MARTINS MATEUS CPF: ***.253.413-72 DATA: 12/12/2023 17:13 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 73a2e1b9-b71d-4b99-b784-1f8881eeef3e REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira	 ASSINADO DIGITALMENTE POR JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA CPF: ***.021.954-34 DATA: 12/12/2023 16:34 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 7281437b-6523-4988-be5f-8f5bfe01d29a REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)

ATA Nº 13/2023

Data: 06/12/2023

Local: Virtual, realizada por meio do aplicativo Meet.

Conselheiros Presentes:

- Felipe Martins Matos - titular SEPLAGTD
- Maíra Rufino Fischer - titular SEFIN
- Flávia Castanheira do Nascimento - titular PGM
- Phierre Sales Dias - titular SEGOV
- Leonardo Gonçalves Basto - titular SE
- Samuel Rodrigues Salazar - titular CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
- Geferson Thiago Fernandes da Silva - titular SINDSEPRE
- Carlos Hermano de Melo Furtado de Mendonça - suplente AFREM SINDICAL
- Clênio Nogueira de Carvalho - titular APMR

Conselheiros ausentes: Jair Gomes de Santana

Convidados Presentes:

- Marconi Muzzio - Diretor Presidente da Ampass
- Francisco Canindé Júnior - Vice Diretor Presidente Ampas
- Andreson Carlos Gomes de Oliveira - Gerente Geral de Investimentos
- Marco Aurélio C. Pinheiro - Chefe da Divisão de Investimentos

Presidente do Conselho: Felipe Martins Matos

Designação dos Membros:

Portaria nº 0560 de 18 de março de 2021
Portaria nº 1147 de 17 de outubro de 2022
Portaria nº 0560 de 18 de março de 2033

Havendo número legal para o início da reunião, o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - Ampass, Sr. Marconi Muzzio saudou a todos os presentes. Ato contínuo, deliberou sobre a aprovação da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Dando continuidade a sessão, apresentou à pauta da reunião da seguinte forma: a) apresentação atualizada da Carteira de Investimentos; b) deliberação da Política de Investimentos 2024; c) escolha do substituto de Andrea Jar como membro suplente do Comitê de Ética da Ampass. Na ocasião, o Sr. Andreson

Oliveira apresentou os estudos realizados pela gerência de investimentos para se estimar os retornos dos índices de mercado utilizados na montagem da carteira para o exercício de 2024. Foi apresentada a metodologia e o retorno estimado para os índices de renda fixa da família IMA da ANBIMA (IRF-M, IRF-M1, IRF-M1+, IMA-B5, IMA-B, IMA-B5+), indicadores de renda variável (IBOVESPA, IDIV, SMLL, IBX, IBX50, IGC), indicadores de investimentos no exterior (Global BDRX, MSCI World, Russell 1000 Growth Price Index, S&P 500), indicadores de imobiliários (IFIX). Foi apresentada ainda a metodologia utilizada para estimação dos títulos públicos e privados existentes na carteira e marcados na curva e ainda a expectativa de retorno dos empréstimos consignados caso sejam operacionalizados durante o exercício de 2024. Considerando as expectativas de retorno e os riscos de cada segmento foi montada uma carteira de investimentos com expectativa de retorno real acima da meta definida para o exercício, conforme parecer atuarial que levou em consideração a duração do passivo e a superação da meta nos últimos 5 anos, conforme Portaria 1.467/2022 e Portaria 3.289/2023. A meta definida para o exercício apontada pelo parecer supracitado e adotada na elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2024 é de IPCA + 5,15%. Após apresentação da metodologia de cálculo, carteira resultante e meta adotada, a Política de Investimentos foi colocada em deliberação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos membros deste Conselho Municipal de Previdência. Na sequência, o Gerente Geral de Investimentos apresentou os relatórios da carteira de investimentos RECI PREV, com posição em 31.10.2023. Foi apresentado relatório contendo os seguintes dados da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV: Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV, Exterior, Estruturados e Imobiliários. Abertura da carteira com a identificação de todos os produtos de investimentos; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECI PREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo; Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECI PREV – Ano; Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECI PREV –

Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Gestoras na Carteira RECIPREV – Ano Atual; Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECIPREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual; Percentual de Composição da Carteira RECIPREV por Benchmark – Ano Atual; Composição da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual: Renda Fixa x Renda Variável; Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta; Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos); Acompanhamento Geral da Política de Investimentos; Acompanhamento Geral da Política de Investimentos projetada e realizada; Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual; Rentabilidade Acumulada por Segmento da Carteira de Investimentos RECIPREV – Ano Atual; Rentabilidades na curva e à mercado mensal e anual da Carteira de Investimentos RECIPREV; Resumo do Patrimônio Líquido e Rentabilidade da Carteira de Investimentos - Fundo Previdenciário RECIPREV e Fundo Financeira RECIFIN Contendo os seguintes dados: Data; Saldo; Rendimento mês; % Rendimento Carteira e o resumo anual; Gráfico comparativo da carteira RECIPREV: Rendimento da Carteira (%) x Crescimento da Carteira (%) do Ano Atual; Rendimento da Carteira (%) x IPCA + 5,15% x CDI x IMA-B x IBOVESPA do ano atual; Rendimento da Carteira (%) x IPCA + 4,87%% x CDI x IMA-B x IBOVESPA de 2013 até o Ano atual; o gráfico de comportamento das NTN-B 2040 e 2045, comparado o seu preço à mercado, pela curva de juros e IPCA+5,15% ao ano, Fluxo mensal de caixa com resumo anual de recebimentos/pagamentos do Fundo Previdenciário RECIPREV; Contratos de prestação de serviços da Gerência de Investimentos com os fluxos de pagamentos mensais e resumo anual; Estatística da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV; Evolução da Carteira de Investimentos e Superávit/Deficit atuarial da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECIPREV; Rentabilidades anuais e acumulada de 2014 até posição

atual da Carteira de Investimentos RECI PREV; Panorama Macroeconômico; Desempenho da Carteira de Investimentos RECI PREV; Parecer do Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (AMPASS). Com relação a posição de 31.10.2023, foi apresentado relatório com os seguintes dados da Carteira de Investimentos do Fundo Previdenciário RECI PREV: Volume e % dos gestores e administradores por RF, RV, Exterior, Estruturado e Imobiliários; Arquivo contendo: Nome do Fundo; Gestor; Administrador; Taxa de Administração Anual (%); Benchmark (Índice de Referência anual); Taxa Performance; % PL RECI PREV; % PL Fundo; Saldo (R\$); CNPJ do fundo; Rentabilidade do Produto (mensal); Rentabilidade do Produto (anual); Prazo de Liquidação; Artigo da Resolução 4.963/21; Classificação Risco do Fundo; Gráfico da Evolução Mensal do Patrimônio Líquido da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Administradoras na Carteira RECI PREV – Ano; Percentual de Participação das Instituições Administradoras Consolidado por Grupo Econômico - Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de Participação das Instituições Gestoras na Carteira RECI PREV – Ano Atual; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume Consolidado por Grupo Econômico sob Administração ANBIMA; Percentual de participação dos investimentos da RECI PREV em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Gestão ANBIMA – Ano Atual; Percentual de participação dos RPPS em relação ao Volume sob Administração ANBIMA – Ano Atual; Percentual de Composição da Carteira RECI PREV por Benchmark – Ano Atual; Composição da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual: Renda Fixa x Renda Variável x Exterior x Estruturados x Imobiliários ; Volatilidade da Carteira por Fundos de Investimentos e Títulos: muito baixa; baixa; média; alta e muito alta; Prazos Gerais de Liquidação: Curto Prazo (Até 60 dias); Médio Prazo (Até 5 anos); Longo Prazo (Acima de 5 anos); Acompanhamento Geral da Política de Investimentos; Acompanhamento Geral da Política de Investimentos projetada e realizada; Rentabilidade Mensal por Segmento da Carteira de Investimentos RECI PREV – Ano Atual. No decorrer da apresentação o senhor Andreson Oliveira deu destaque aos controles dos limites das aplicações do

relatório em comparação com os limites definidos na legislação atual. Ainda, relativo à Política de Investimentos, o Sr. Andreson destacou a aderência dos percentuais aplicados com os definidos como estratégia alvo na política de investimentos. Quanto aos dados macroeconômicos, são acompanhadas as expectativas de mercado do Relatório de Mercado do Banco Central, utilizadas como cenário base para tomadas de decisões de investimentos. De acordo com o relatório publicado no dia 17 de novembro de 2023, a expectativa para o IPCA de 2023, está em 4,55% de 4,65% no mês anterior. Para 2024 o IPCA foi a 3,91%, de 3,87%. Com relação à Selic, a mediana do mercado para o ano corrente permaneceu em 11,75%, e para 2024 subiu de 9,00% para 9,25%. Para os anos de 2025 e 2026, de acordo com o relatório, a expectativa para o IPCA é de 3,50%, para os dois anos, e a Selic é de 8,75% e 8,50%, respectivamente. Seguindo para o último item da pauta, foi escolhido o Conselheiro Phierre Sales Dias como membro suplente do Comitê de Ética da Ampass, bem como relator da ata da reunião atual. Em seguida, Sr. Marconi Muzzio solicitou que fosse realizada na próxima reunião uma apresentação pelo Jurídico da Ampass, sobre as responsabilidades dos Conselheiros que atuam no Conselho Municipal de Previdência, para atender a solicitação feita pelo Conselheiro Sr. Geferson Fernandes. Concluindo, saudou a todos os presentes e deu-se por finalizada a reunião.

Pré - relatora da ata: Rebeca Talamatu de Barros Dantas
Relator da ata: Phierre Sales Dias

CONSELHEIROS

Felipe Martins Matos	<p>FELIPE MARTINS MATOS:0727880 3497</p> <p>Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS MATOS:07278803497 Dados: 2023.12.28 15:01:18 -03'00'</p>
Maíra Rufino Fischer	<p>MAIRA RUFINO FISCHER:06094 478401</p> <p>Assinado de forma digital por MAIRA RUFINO FISCHER:06094478401 Dados: 2023.12.22 13:03:15 -03'00'</p>
Flávia Castanheira do Nascimento	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> FLAVIA CASTANHEIRA DO NASCIMENTO Data: 28/12/2023 15:18:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

Phierre Sales Dias	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>PHIERRE SALES DIAS Data: 28/12/2023 16:02:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Leonardo Gonçalves Basto	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR LEONARDO BASTO CPF: ***.036.134-35 DATA: 28/12/2023 17:27 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 2fc14be7-a48b-41e8-9eea-bfbb0201a41f REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
Samuel Rodrigues Salazar	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR Data: 22/12/2023 10:21:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Geferson Thiago Fernandes da Silva	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>GEFERSON THIAGO FERNANDES DA SILVA Data: 29/12/2023 09:34:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Carlos Hermano de Melo Furtado de Mendonça	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>CARLOS HERMANO DE MELO FURTADO DE MEN Data: 28/12/2023 17:56:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Clênio Nogueira de Carvalho	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO CPF: ***.454.994-00 DATA: 29/12/2023 09:06 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: ed00f475-e076-4368-8dd9-7e4111f872f2 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>

CONVIDADOS

Marconi Muzzio	<p>MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434</p> <p>Assinado de forma digital por MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434 Dados: 2023.12.28 15:27:23 -03'00'</p>
Francisco Canindé Júnior	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR FRANCISCO CANINDE ANTUNES FURTADO JUN CPF: ***.004.444-15 DATA: 29/12/2023 10:31 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: c660ca60-f54f-4b44-9634-afa31483b24e REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>

<p>Andreson Carlos Gomes de Oliveira</p>	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA CPF: ***.430.264-25 DATA: 28/12/2023 15:21 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: 34d6c9a6-d11a-4ecf-ba61-08a14628028d REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>
<p>Marco Aurélio C. Pinheiro</p>	<p> ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCO NULL CPF: ***.174.444-72 DATA: 29/12/2023 09:59 LOCAL: RECIFE - PE CODIGO: cea8471e-0716-4546-8913-91557e2e292e REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)</p>